



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 251 • São Paulo, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 17.303, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo, nos termos do artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, a celebrar termo aditivo ao contrato firmado com a União ao amparo da Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao contrato de refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de São Paulo ao amparo da Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, nos termos da Lei estadual nº 9.466, de 27 de dezembro de 1996.

Artigo 2º - O termo aditivo de que trata esta lei será formalizado mediante observância dos termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, para alteração das condições do contrato aditado.

Artigo 3º - Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato aditado, as receitas de que tratam os artigos 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167 da Constituição Federal e Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei, observando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes à época dessas alterações.

Artigo 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de refinanciamento de dívidas a que se refere o artigo primeiro desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020

JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 17 de dezembro de 2020.

LEI Nº 17.304, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera os limites do Parque Estadual do Juquery, criado pelo Decreto nº 36.859, de 5 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 44.099, de 12 de julho de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O território do Parque Estadual do Juquery, criado pelo Decreto nº 36.859, de 5 de junho de 1993, representado no Anexo 1 desta Lei, fica acrescido da "Gleba A", descrita no Anexo 2 desta Lei, de propriedade da Fazenda Estadual, com área total de 321,7568 hectares, que passa a integrar a unidade de conservação.

Artigo 2º - Fica excluída do território original do Parque Estadual do Juquery a área descrita como "Gleba B" no Anexo 2 desta Lei, com área total de 242,7901 hectares, de propriedade da Fazenda Estadual.

Artigo 3º - O território do Parque Estadual do Juquery, com a inclusão e a exclusão das áreas definidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, passa a ser de 2.058,9648 hectares, de acordo com as medidas, limites e confrontações mencionados no memorial descritivo constante do Anexo 3 desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020

JOÃO DORIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

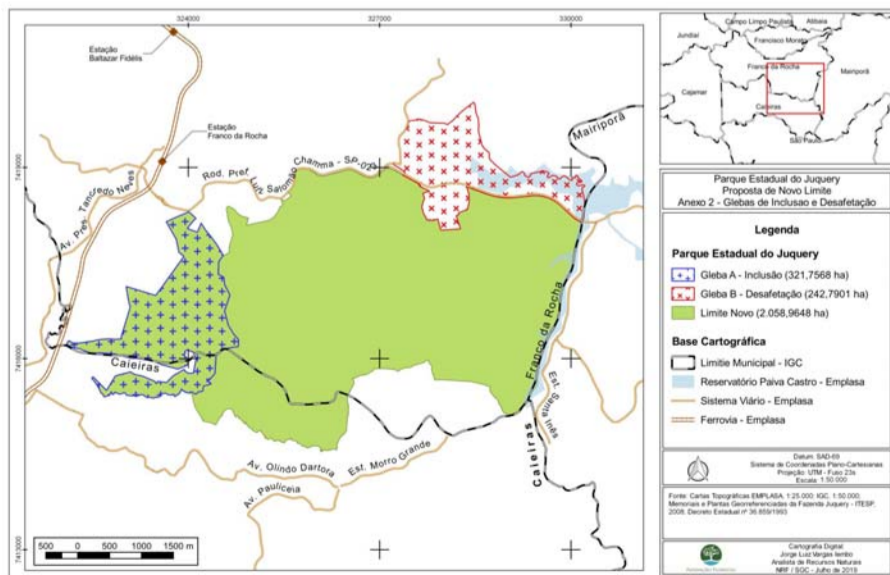
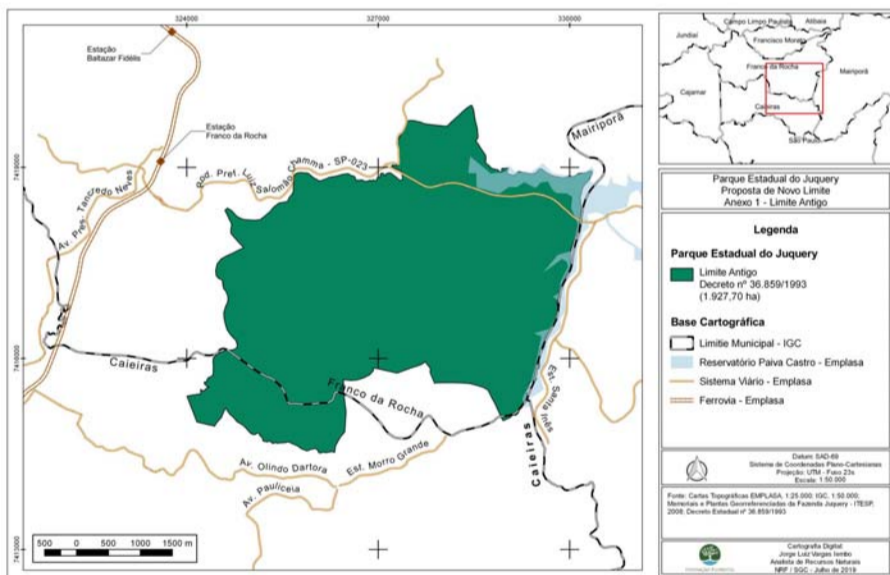
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 17 de dezembro de 2020.

ANEXO 1
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: PROPOSTA DE ÁREA DE INCLUSÃO AO LIMITE DO PARQUE ESTADUAL JUQUERY
Proprietário: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Município: Franco da Rocha e Caieiras	U.F.: SP
Área: 321,7568 ha	Perímetro: 15.195,45 m

Parte das Transcrições: nº 15.514, 47.237
DESCRIÇÃO

Este Perímetro, denominado Gleba A – Inclusão, está inserido na Gleba 2 – Parte da Fazenda Juquery, inicia-se sua descrição no vértice PEJ45, definido pelas coordenadas E: 324.550,8110 m e N: 7.417.616,0180 m; na interseção da Gleba 2 – Parte da Fazenda Juquery com o limite antigo do Parque Estadual do Juquery - Decreto 36.859/1993, segue pelo limite antigo do Parque Estadual do Juquery - Decreto 36.859/1993 com azimute 236° 02' 58,93" e distância de 15,11 m até o vértice PEJ201, definido pelas coordenadas E: 324.538,2729 m e N: 7.417.607,5768 m com azimute 215° 13' 02,92" e distância de 104,04 m até o vértice PEJ202, definido pelas coordenadas E: 324.478,2750 m e N: 7.417.522,5794 m com azimute 182° 56' 08,03" e distância de 195,25 m até o vértice PEJ203, definido pelas coordenadas E: 324.468,2757 m e N: 7.417.327,5857 m com azimute 121° 25' 46,02" e distância de 105,47 m até o vértice PEJ204, definido pelas coordenadas E: 324.558,2714 m e N: 7.417.272,5886 m com azimute 174° 48' 20,00" e distância de 110,45 m até o vértice PEJ205, definido pelas coordenadas E: 324.568,2711 m e N: 7.417.162,5922 m com azimute 152° 44' 40,06" e distância de 185,60 m até o vértice PEJ206, definido pelas coordenadas E: 324.653,2684 m e N: 7.416.997,5990 m com azimute 198° 46' 39,96" e distância de 264,05 m até o vértice PEJ207, definido pelas coordenadas E: 324.568,2712 m e N: 7.416.747,6034 m com azimute 165° 04' 06,06" e distância de 232,86 m até o vértice PEJ208, definido pelas coordenadas E: 324.628,2714 m e N: 7.416.522,6063 m com azimute 149° 20' 57,05" e distância de 156,92 m até o vértice PEJ209, definido pelas coordenadas E: 324.708,2699 m e N: 7.416.387,6096 m com azimute 138° 21' 58,91" e distância de 120,41 m até o vértice PEJ210, definido pelas coordenadas E: 324.788,2661 m e N: 7.416.297,6142 m com azimute 182° 36' 09,16" e distância de 110,11 m até o vértice PEJ211, definido pelas coordenadas E: 324.783,2663 m e N: 7.416.187,6179 m com azimute 263° 17' 23,99" e distância de 85,58 m até o vértice PEJ212, definido pelas coordenadas E: 324.698,2726 m e N: 7.416.177,6183 m com azimute 258° 41' 24,04" e distância de 101,98 m até o vértice PEJ213, definido pelas coordenadas E: 324.598,2730 m e N: 7.416.157,6183 m com azimute 243° 26' 04,99" e distância de 178,88 m até o vértice PEJ214, definido pelas coordenadas E: 324.438,2783 m e N: 7.416.077,6202 m com azimute 183° 41' 27,99" e distância de 310,64 m até o vértice PEJ215, definido pelas coordenadas E: 324.418,2801 m e N: 7.415.767,6247 m com azimute 220° 21' 52,03" e distância de 131,24 m até o vértice PEJ216, definido pelas coordenadas E: 324.333,2829 m e N: 7.415.667,6277 m com azimute 286° 41' 57,05" e distância de 52,20 m até o vértice PEJ217, definido pelas coordenadas E: 324.283,2844 m e N: 7.415.682,6272 m com azimute 136° 50' 51,08" e distância de 109,65 m até o vértice PEJ218, definido pelas coordenadas E: 324.358,2786 m e N: 7.415.602,6336 m com azimute 253° 44' 23,01" e distância de 125,00 m até o vértice PEJ219, definido pelas coordenadas E: 324.238,2787 m e N: 7.415.567,6335 m com azimute 187° 35' 39,89" e distância de 75,66 m até o vértice PEJ220, definido pelas coordenadas E: 324.228,2795 m e N: 7.415.492,6372 m; confrontando com o Ribeirão Criciúma, limite antigo do Parque Estadual do Juquery - Decreto 36.859/1993, segue pelo Ribeirão Criciúma com azimute 228° 21' 49,40" e distância de 10,61 m até o vértice PEJ221, definido pelas coordenadas E: 324.220,3470 m e N: 7.415.485,5854 m com azimute 275° 31' 39,10" e distância de 16,48 m até o vértice PEJ222, definido pelas coordenadas E: 324.203,9428 m e N: 7.415.487,1729 m com azimute 242° 21' 14,39" e distância de 12,54 m até o vértice PEJ223, definido pelas coordenadas E: 324.192,8303 m e N: 7.415.481,3521 m com azimute 263° 17' 24,59" e distância de 18,12 m até o vértice PEJ224, definido pelas coordenadas E: 324.174,8386 m e N: 7.415.479,2354 m com azimute 278° 07' 48,35" e distância de 14,97 m até o vértice PEJ225, definido pelas coordenadas E: 324.160,0219 m e N: 7.415.481,3521 m com azimute 240° 15' 18,29" e distância de 12,80 m até o vértice PEJ226, definido pelas coordenadas E: 324.148,9094 m e N: 7.415.475,0021 m com azimute 205° 01' 01,33" e distância de 17,52 m até o vértice PEJ227, definido pelas coordenadas E: 324.141,5010 m e N: 7.415.459,1270 m com azimute 213° 01' 24,86" e distância de 12,62 m até o vértice PEJ228, definido pelas coordenadas E: 324.134,6219 m e N: 7.415.448,5437 m com azimute 255° 15' 23,21" e distância de 20,79 m até o vértice PEJ229, definido pelas coordenadas E: 324.114,5135 m e N: 7.415.443,2520 m com azimute 284° 55' 53,18" e distância de 16,43 m até o vértice PEJ230, definido pelas coordenadas E: 324.098,6385 m e N: 7.415.447,4853 m com azimute 306° 52' 11,68" e distância de 18,52 m até o vértice PEJ231, definido pelas coordenadas E: 324.083,8218 m e N: 7.415.458,5979 m com azimute 319° 38' 07,07" e distância de 13,89 m até o vértice PEJ232, definido pelas coordenadas E: 324.074,8259 m e N: 7.415.469,1812 m com azimute 291° 26' 51,89" e distância de 15,92 m até o vértice PEJ233, definido pelas coordenadas E: 324.060,0092 m e N: 7.415.475,0021 m com azimute 271° 58' 29,69" e distância de 15,35 m até o vértice PEJ234, definido pelas coordenadas E: 324.044,6634 m e N: 7.415.475,5312 m com azimute 270° e distância de 12,70 m até o vértice PEJ235, definido pelas coordenadas E: 324.031,9633 m e N: 7.415.475,5312 m com azimute 237° 43' 27,84" e distância de 11,89 m até o vértice PEJ236, definido pelas coordenadas E: 324.021,9091 m e N: 7.415.469,1812 m com azimute 193° 26' 27,56" e distância de 11,95 m até o vértice 2749, definido pelas coordenadas E: 324.019,1317 m e N: 7.415.457,5598 m; confrontando com CIA Melhoramentos e Celulose de São Paulo, segue pelo Ribeirão Criciúma com azimute 282° 26' 47,69" e distância de 32,81 m até o vértice 2755, definido pelas coordenadas E: 323.987,0938 m e N: 7.415.464,6311 m com azimute 303° 27' 05,07" e distância de 12,88 m até o vértice 2756, definido pelas coordenadas E: 323.976,3439 m e N: 7.415.471,7332 m com azimute 232° 52' 35,98" e distância de 9,28 m até o vértice 2757, definido pelas coordenadas E: 323.968,9426 m e N: 7.415.466,1309 m com azimute 295° 27' 16,21" e distância de 14,35 m até o vértice 2764, definido pelas coordenadas E: 323.955,9899 m e N: 7.415.472,2964 m com azimute 289° 56' 15,67" e distância de 11,22 m até o vértice 2767, definido pelas coordenadas E: 323.945,4432 m e N: 7.415.476,1221 m com azimute 331° 24' 23,61" e distância de 16,88 m até o vértice 2775, definido pelas coordenadas E: 323.937,3668 m e N: 7.415.490,9393 m com azimute 261° 31' 55,56" e distância de 15,08 m até o vértice 2776, definido pelas coordenadas E: 323.922,4479 m e N: 7.415.488,7182 m com azimute 324° 56' 12,50" e distância de 18,37 m até o vértice 2777, definido pelas coordenadas E: 323.911,8966 m e N: 7.415.503,7517 m com azimute 299° 30' 40,08" e distância de 14,19 m até o vértice 2778, definido pelas coordenadas E: 323.899,5483 m e N: 7.415.510,7412 m com azimute 359° 58' 44,90" e distância de 11,26 m até o vértice 2779, definido pelas coordenadas E: 323.899,5442 m e N: 7.415.522,0024 m com azimute 266° 12' 25,75" e distância de 5,98 m até o vértice 2781, definido pelas coordenadas E: 323.893,5784 m e N: 7.415.521,6069 m com azimute 202° 07' 59,85" e distância de 17,09 m até o vértice 2782, definido pelas coordenadas E: 323.887,1406 m e N: 7.415.505,7789 m com azimute 199° 53' 29,39" e distância de 24,26 m até o vértice 2783, definido pelas coordenadas E: 323.878,8849 m e N: 7.415.482,9622 m com azimute 251° 09' 31,37" e distância de 7,96 m até o vértice 2784, definido pelas coordenadas E: 323.871,3478 m e N: 7.415.480,3903 m com azimute 196° 33' 31,11" e distância de 24,02 m até o vértice 2785, definido pelas coordenadas E: 323.864,5033 m e N: 7.415.457,3702 m com azimute 224° 02' 31,38" e distância de 20,64 m até o vértice 2786, definido pelas coordenadas E: 323.850,1548 m e N: 7.415.442,5337 m com azimute 230° 21' 59,92" e distância de 7,56 m até o vértice 2787, definido pelas coordenadas E: 323.844,3317 m e N: 7.415.437,7107 m com azimute 286° 14' 00,15" e distância de 6,53 m até o vértice 2826, definido pelas coordenadas E: 323.838,0657 m e N: 7.415.439,5351 m com azimute 218° 25' 57,35" e distância de 27,36 m até o vértice 2827, definido pelas coordenadas E: 323.821,0596 m e N: 7.415.418,1038 m com azimute 310° 33' 41,30" e distância de 11,11 m até o vértice 2828, definido pelas coordenadas E: 323.812,6181 m e N: 7.415.425,3292 m com azimute 227° 48' 46,28" e distância de 29,27 m até o vértice 2829, definido pelas coordenadas E: 323.790,9289 m e N: 7.415.405,6715 m com azimute 288° 29' 58,97" e distância de 8,78 m até o vértice 2830, definido pelas coordenadas E: 323.782,5984 m e N: 7.415.408,4588 m com azimute 358° 33' 19,60" e distância de 15,43 m até o vértice 2831, definido pelas coordenadas E: 323.782,2093 m e N: 7.415.423,8885 m com azimute 260° 50' 08,22" e distância de 9,14 m até o vértice 2832, definido pelas coordenadas E: 323.773,1860 m e N: 7.415.422,4328 m com azimute 350° 31' 33,27" e distância de 21,53 m até o vértice 2833, definido pelas coordenadas E: 323.769,6425 m e N: 7.415.443,6669 m com azimute 247° 29' 46,77" e distância de 27,22 m até o vértice 2834, definido pelas coordenadas E: 323.744,4982 m e N: 7.415.433,2499 m com azimute 229° 50' 52,46" e distância de 15,11 m até o vértice 2845, definido pelas coordenadas E: 323.732,9529 m e N: 7.415.423,5099 m com azimute 291° 53' 15,80" e distância de 11,64 m até o vértice 2846, definido pelas coordenadas E: 323.722,1551 m e N: 7.415.427,8479 m com azimute 279° 26' 44,94" e distância de 42,11 m até o vértice 2847, definido pelas coordenadas E: 323.680,6129 m e N: 7.415.434,7593 m com azimute 310° 13' 13,46" e distância de 13,84 m até o vértice 2848, definido pelas coordenadas E: 323.670,0481 m e N: 7.415.443,6937 m com azimute 299° 05' 31,89" e distância de 27,84 m até o vértice 2849, definido pelas coordenadas E: 323.645,7245 m e N: 7.415.457,2277 m com azimute 271° 47' 04,01" e distância de 17,98 m até o vértice 2850, definido pelas coordenadas E: 323.627,7528 m e N: 7.415.457,7876 m com azimute 240° 59' 03,20" e distância de 14,95 m até o vértice 2851, definido pelas coordenadas E: 323.614,6796 m e N: 7.415.450,5363 m com azimute 272° 46' 54,61" e distância de 31,52 m até o vértice 2852, definido pelas coordenadas E: 323.583,1960 m e N: 7.415.452,0661 m com azimute 190° 33' 48,14" e distância de 28,22 m até o vértice 2860, definido pelas coordenadas E: 323.578,0223 m e N: 7.415.424,3226 m com azimute 213° 31' 34,04" e distância de 11,41 m até o vértice 2861, definido pelas coordenadas E: 323.571,7212 m e N: 7.415.414,8121 m com azimute 241° 55' 53,47" e distância de 29,45 m até o vértice 2862, definido pelas coordenadas E: 323.545,7342 m e N: 7.415.400,9547 m com azimute 241° 34' 46,19" e distância de 17,54 m até o vértice 2863, definido pelas coordenadas E: 323.530,3068 m e N: 7.415.392,6060 m com azimute 290° 35' 28,99" e distância de 20,38 m até o vértice 2899, definido pelas coordenadas E: 323.511,2290 m e N: 7.415.399,7736 m com azimute 204° 48' 39,51" e distância de 10,68 m até o vértice 2900, definido pelas coordenadas E: 323.506,7492 m e N: 7.415.390,0833 m com azimute 289° 11' 53,49" e distância de 18,93 m até o vértice 2901, definido pelas coordenadas E: 323.488,8765 m e N: 7.415.396,3066 m com azimute 227° 34' 56,71" e distância de 13,84 m até o vértice 2902, definido pelas coordenadas E: 323.478,6612 m e N: 7.415.386,9730 m com azimute 255° 44' 18,15" e distância de 14,08 m até o vértice 2903, definido pelas coordenadas E: 323.465,0187 m e N: 7.415.383,5053 m com azimute 226° 22' 51,25" e distância de 8,71 m até o vértice 2904, definido pelas coordenadas E: 323.458,7099 m e N: 7.415.377,4935 m com azimute 282° 34' 05,48" e distância de 17,26 m até o vértice 2905, definido pelas coordenadas E: 323.441,8599 m e N: 7.415.381,2501 m com azimute 312° 52' 44,05" e distância de 11,86 m até o vértice 2906, definido pelas coordenadas E: 323.433,1673 m e N: 7.415.389,3218 m com azimute 259° 48' 14,72" e distância de 10,69 m até o vértice 2907, definido pelas coordenadas E: 323.422,6477 m e N:



Sumário

Esta edição, de 294 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

LEIS 1	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 33	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA..... 57	SAÚDE..... 128
LEI Nº 17.303, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020..... 1	GABINETE DO SECRETÁRIO..... 33	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO..... 62	LOGÍSTICA E TRANSPORTES..... 128
LEI Nº 17.304, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020..... 1	CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO..... 34	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO..... 62	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO..... 129
DECRETOS 8	COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO..... 34	ESPORTES 62	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE..... 129
DECRETO Nº 65.384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020..... 8	COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL..... 34	GABINETE DO SECRETÁRIO..... 62	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO..... 129
DECRETO Nº 65.385, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020..... 8	COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO..... 34	HABITAÇÃO 62	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS..... 129
DECRETO Nº 65.386, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020..... 9	COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO..... 37	GABINETE DO SECRETÁRIO..... 62	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA..... 130
DECRETO Nº 65.387, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020..... 9	COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO..... 37	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE 65	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO..... 131
DECRETO Nº 65.388, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020..... 9	FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL..... 37	GABINETE DO SECRETÁRIO..... 65	NEGÓCIOS PÚBLICOS 131
ATOS DO GOVERNADOR 9	FAZENDA E PLANEJAMENTO 38	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA..... 100	GOVERNO..... 131
DESPACHOS DO GOVERNADOR..... 9	GABINETE DO SECRETÁRIO..... 38	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO..... 101	PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO..... 131
CASA CIVIL 9	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA..... 38	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 101	JUSTIÇA E CIDADANIA..... 133
GABINETE DO SECRETÁRIO..... 9	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 41	CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO..... 101	SEGURANÇA PÚBLICA..... 133
GOVERNO 9	COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA..... 41	PROCURADORIA JUDICIAL..... 101	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA..... 140
GABINETE DO SECRETÁRIO..... 9	EDUCAÇÃO 41	TRANSPORTES METROPOLITANOS 101	FAZENDA E PLANEJAMENTO..... 209
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO..... 10	GABINETE DO SECRETÁRIO..... 41	GABINETE DO SECRETÁRIO..... 101	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..... 209
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO..... 10	ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO..... 42	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 102	DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA..... 210
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO..... 10	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS..... 42	REITORIA..... 102	EDUCAÇÃO..... 210
CASA MILITAR..... 14	DIRETORIAS DE ENSINO..... 42	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS..... 102	SAÚDE..... 211
PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO 14	SAÚDE 49	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS 102	LOGÍSTICA E TRANSPORTES..... 227
GABINETE DO SECRETÁRIO..... 14	GABINETE DO SECRETÁRIO..... 49	REITORIA..... 102	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA..... 227
SUBSECRETARIA DE GESTÃO..... 14	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO..... 49	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 103	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO..... 227
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL..... 14	COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS..... 49	REITORIA..... 103	ESPORTES..... 228
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA..... 15	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE..... 53	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS..... 103	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE..... 228
DESENVOLVIMENTO REGIONAL 15	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE..... 54	MINISTÉRIO PÚBLICO 105	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO..... 230
GABINETE DO SECRETÁRIO..... 15	COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA..... 55	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA..... 105	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS..... 231
JUSTIÇA E CIDADANIA 15	SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS..... 55	CORREGEDORIA GERAL..... 107	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA..... 231
GABINETE DO SECRETÁRIO..... 15	FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO..... 55	CONSELHO SUPERIOR..... 107	MINISTÉRIO PÚBLICO..... 232
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR..... 15	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP..... 55	DIRETORIA GERAL..... 107	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO..... 232
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO..... 16	LOGÍSTICA E TRANSPORTES 55	CENTRO DE RECURSOS HUMANOS..... 108	CONCURSOS 232
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO..... 16	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM..... 55	CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR..... 108	SAÚDE..... 232
FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE..... 16	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 56	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 110	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA..... 235
DESENVOLVIMENTO SOCIAL 17	GABINETE DO SECRETÁRIO..... 56	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 110	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO..... 236
GABINETE DA SECRETÁRIA..... 17	UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS..... 56	SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 110	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO..... 237
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL..... 21	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA..... 56	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO..... 111	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS..... 239
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS..... 21	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 56	EDITAIS 111	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA..... 239
SEGURANÇA PÚBLICA 22	GABINETE DA SECRETÁRIA..... 56	GOVERNO..... 111	BEC - BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS 266
GABINETE DO SECRETÁRIO..... 22	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL..... 57	PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO..... 120	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO..... 266
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO..... 32	COORDENADORIA DE ENSINO TÉCNICO, TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE..... 57	JUSTIÇA E CIDADANIA..... 120	SECRETARIA DE TURISMO..... 266
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO..... 32		SEGURANÇA PÚBLICA..... 120	DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS 267
		ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA..... 122	MINISTÉRIOS E ÓRGÃOS FEDERAIS 294
		FAZENDA E PLANEJAMENTO..... 122	CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO..... 294
		EDUCAÇÃO..... 123	RELAÇÃO DE COMPRAS 294
			SEGURANÇA PÚBLICA..... 294

Secretarias

Casa Civil

Secretário-Chefe da Casa Civil: Gilberto Kassab
Av. Morumbi 4.500 Morumbi
CEP 05650-905 t 2193-8000

Governo

Secretário: Rodrigo Garcia
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi
CEP 05650-905 t 2193-8000

Projetos, Orçamento e Gestão

Secretário: Mauro Ricardo Machado Costa
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi
CEP 05650-905 t 2193-8933

Desenvolvimento Regional

Secretário: Marco Antonio Scarasati Vinholi
Av. Rangel Pestana, 300 3º andar Centro
CEP 01017-911 t 3204-4500

Infraestrutura e Meio Ambiente

Secretário: Marcos Rodrigues Penido
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 Alto de Pinheiros
CEP 05459-010 t 3133-3000

Justiça e Cidadania

Secretário: Fernando José da Costa
Pátio do Colégio 148 Centro
CEP 01016-040 t 3291-2603

Desenvolvimento Social

Secretária: Celia Kochen Parnes
Rua Boa Vista, nº 170 Edifício Cidade I Centro
CEP 01014-00 t 2763-8000

Segurança Pública

Secretário: João Camilo Pires de Campos
Rua Libero Badaró 39 Centro
CEP 01009-000 t 3291-6500

Administração Penitenciária

Secretário: Nivaldo Cesar Restivo
Av. General Ataliba Leonel 656 Santana
CEP 02088-900 t 2223-4700

Fazenda e Planejamento

Secretário: Henrique de Campos Meirelles
Av. Rangel Pestana 300 Centro
CEP 01091-900 t 3243-3400

Agricultura e Abastecimento

Secretário: Gustavo Diniz Junqueira
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro
CEP 01037-912 t 5067-0000

Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretária: Celia Camargo Leão Edelmuth
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564
CEP 01156-001 t 5212-3700

Educação

Secretário: Rossieli Soares da Silva
Praça da República 53 Centro
CEP 01045-903 t 3218-2000

Saúde

Secretário: Jeancarlo Gorinchteyn
Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 188 Cerqueira César
CEP 05403-000 t 3066-8000

Logística e Transportes

Secretário: João Octaviano Machado Neto
Rua Iaiá 126 Itaim-Bibi
CEP 04542-906 t 3702-8000

Cultura e Economia Criativa

Secretário: Sergio Henrique Sá Leitão Filho
Rua Mauá 51 Luz
CEP 01028-900 t 3339-8000

Desenvolvimento Econômico

Secretária: Patrícia Ellen da Silva
Av. Escola Politécnica, 82 Jaguaré
CEP 05350-000 t 3718-6500

Esportes

Secretário: Aildo Rodrigues Ferreira
Praça Antonio Prado 9 Centro
CEP 01010-010 t 3107-4098

Habitação

Secretário: Flavio Augusto Ayres Amary
Rua Boa Vista 170, 16º Bloco 2 Ed. Cidade I
CEP 01014-930 t 3638-5100

Procuradoria Geral do Estado

Procuradora-Geral do Estado: Maria Lia Pinto Porto Corona
Rua Pamplona 227 Bela Vista
CEP 01405-902 t 3372-6401 / 6402 / 6404

Transportes Metropolitanos

Secretário: Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Rua Boa Vista 175 Bloco B Edifício Cidade II Centro
CEP 01014-001 t 3291-7800

Turismo

Secretário: Vinicius Rene Lummerz Silva
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro
CEP 01037-912 t 3204-2855

Universidade de São Paulo

Reitor: Vahan Agoppyan
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária
CEP 05508-220 t 3091-4244

Universidade Estadual de Campinas

Reitor: Marcelo Knobel
Cidade Universitária Campinas
CEP 13083-970 t (19) 3521-2121

Universidade Estadual Paulista

Reitor: Sandro Roberto Valentini
Rua Quirino de Andrade 215 Centro
CEP 01049-010 t 5627-0233

Ministério Público

Procurador-Geral de Justiça: Mario Luiz Sarubbo
Rua Riachuelo 115 Centro
CEP 01007-904 t 3119-9000

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público-Geral do Estado: Florivaldo Antonio Fiorentino Júnior
Rua Boa Vista 200 Centro
CEP 01014-001 t 3106-1889

Relações Internacionais

Secretário: Julio Serson

Comunicação

Secretário: Cleber de Oliveira Mata

Casa Militar e Defesa Civil

Secretário: Walter Nyakas Junior

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Presidente
Diretor Vice-Presidente
Diretora Administrativa e Financeira
Diretora Industrial

Diretor de Gestão de Negócios

Jornalista Responsável
redacao@imprensaoficial.com.br

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER EXECUTIVO SEÇÃO I

Carlos André de Maria de Arruda
Jorge Águedo de Jesus Peres de Oliveira Filho
Izabel Camargo Lopes Monteiro
Izabel Camargo Lopes Monteiro
(respondendo cumulativamente)
Carlos André de Maria de Arruda
(respondendo cumulativamente)
Antonio Euclides Teixeira (MTb 8186)

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84
I.E. 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br

SAC 0800 01234 01

Filial

Capital

XV de Novembro t 11 3105.6781 / 11 3101.6473
Rua XV de Novembro 318 Centro
São Paulo SP CEP 01013-000

7.415.387,4298 m com azimute 274° 52' 57,04" e distância de 20,89 m até o vértice 2908, definido pelas coordenadas E: 323.401,8289 m e N: 7.415.389,2082 m com azimute 285° 48' 33,44" e distância de 24,69 m até o vértice 2909, definido pelas coordenadas E: 323.378,0723 m e N: 7.415.395,9348 m com azimute 241° 36' 51,60" e distância de 21,91 m até o vértice 2910, definido pelas coordenadas E: 323.358,7929 m e N: 7.415.385,5167 m; confrontando com Telecomunicações de São Paulo S.A, segue pelo Ribeirão Criciúma com azimute 298° 25' 08,91" e distância de 19,43 m até o vértice 2911, definido pelas coordenadas E: 323.341,7031 m e N: 7.415.394,7645 m com azimute 327° 00' 05,89" e distância de 21,56 m até o vértice 2912, definido pelas coordenadas E: 323.329,9617 m e N: 7.415.412,8458 m com azimute 239° 10' 26,47" e distância de 12,22 m até o vértice 2913, definido pelas coordenadas E: 323.319,4706 m e N: 7.415.406,5854 m com azimute 304° 25' 38,41" e distância de 12,90 m até o vértice 2914, definido pelas coordenadas E: 323.308,8334 m e N: 7.415.413,8763 m com azimute 337° 14' 52,03" e distância de 7,16 m até o vértice 2915, definido pelas coordenadas E: 323.306,0657 m e N: 7.415.420,4758 m com azimute 297° 33' 53,57" e distância de 7,59 m até o vértice 2916, definido pelas coordenadas E: 323.299,3338 m e N: 7.415.423,9899 m com azimute 301° 53' 19,36" e distância de 17,04 m até o vértice 2917, definido pelas coordenadas E: 323.284,8677 m e N: 7.415.432,9903 m com azimute 291° 44' 50,46" e distância de 11,63 m até o vértice 2918, definido pelas coordenadas E: 323.274,0639 m e N: 7.415.437,3000 m com azimute 267° 23' 35,50" e distância de 13,61 m até o vértice 2919, definido pelas coordenadas E: 323.260,4659 m e N: 7.415.436,6809 m com azimute 215° 53' 46,46" e distância de 10,17 m até o vértice 2920, definido pelas coordenadas E: 323.254,5029 m e N: 7.415.428,4422 m com azimute 254° 11' 57,43" e distância de 21,33 m até o vértice 2924, definido pelas coordenadas E: 323.233,9799 m e N: 7.415.422,6345 m com azimute 290° 18' 23,10" e distância de 8,35 m até o vértice 2925, definido pelas coordenadas E: 323.226,1445 m e N: 7.415.425,5339 m com azimute 246° 17' 40,43" e distância de 26,50 m até o vértice 2926, definido pelas coordenadas E: 323.201,8830 m e N: 7.415.414,8811 m com azimute 225° 19' 09,10" e distância de 9,56 m até o vértice 2927, definido pelas coordenadas E: 323.195,0872 m e N: 7.415.408,1606 m com azimute 264° 10' 47,67" e distância de 18,44 m até o vértice 2928, definido pelas coordenadas E: 323.176,7404 m e N: 7.415.406,2905 m com azimute 306° 08' 57,71" e distância de 9,74 m até o vértice 2929, definido pelas coordenadas E: 323.168,8745 m e N: 7.415.412,0368 m com azimute 295° 12' 28,55" e distância de 9,72 m até o vértice 2933, definido pelas coordenadas E: 323.160,0795 m e N: 7.415.416,1769 m com azimute 269° 01' 21,67" e distância de 16,91 m até o vértice 2934, definido pelas coordenadas E: 323.143,1676 m e N: 7.415.415,8884 m com azimute 295° 24' 00,10" e distância de 6,38 m até o vértice 2935, definido pelas coordenadas E: 323.137,4075 m e N: 7.415.418,6235 m com azimute 266° 38' 07,12" e distância de 12,91 m até o vértice 2936, definido pelas coordenadas E: 323.124,5215 m e N: 7.415.417,8659 m com azimute 258° 07' 05,25" e distância de 17,40 m até o vértice 2937, definido pelas coordenadas E: 323.107,4913 m e N: 7.415.414,2827 m com azimute 281° 04' 05,01" e distância de 17,11 m até o vértice 2938, definido pelas coordenadas E: 323.090,6995 m e N: 7.415.417,5674 m com azimute 263° 05' 56,50" e distância de 10,37 m até o vértice 2939, definido pelas coordenadas E: 323.080,4054 m e N: 7.415.416,3215 m com azimute 298° 55' 51,73" e distância de 8,53 m até o vértice 2940, definido pelas coordenadas E: 323.072,9400 m e N: 7.415.420,4479 m com azimute 275° 23' 34,41" e distância de 13,74 m até o vértice 2941, definido pelas coordenadas E: 323.059,2656 m e N: 7.415.421,7388 m com azimute 280° 14' 19,28" e distância de 21,43 m até o vértice 2942, definido pelas coordenadas E: 323.038,1811 m e N: 7.415.425,5472 m com azimute 272° 14' 12,38" e distância de 9,74 m até o vértice 2943, definido pelas coordenadas E: 323.028,4522 m e N: 7.415.425,9272 m com azimute 339° 21' 32,70" e distância de 16,40 m até o vértice 2944, definido pelas coordenadas E: 323.022,6700 m e N: 7.415.441,2772 m com azimute 320° 39' 30,24" e distância de 9,06 m até o vértice 2945, definido pelas coordenadas E: 323.016,9265 m e N: 7.415.448,2840 m com azimute 325° 10' 08,54" e distância de 11,60 m até o vértice 2946, definido pelas coordenadas E: 323.010,3032 m e N: 7.415.457,8027 m com azimute 310° 07' 10,26" e distância de 11,91 m até o vértice 2947, definido pelas coordenadas E: 323.001,1936 m e N: 7.415.465,4790 m com azimute 276° 40' 38,61" e distância de 16,85 m até o vértice 2951, definido pelas coordenadas E: 322.984,4613 m e N: 7.415.467,4379 m com azimute 230° 23' 32,55" e distância de 29,23 m até o vértice 2952, definido pelas coordenadas E: 322.961,9447 m e N: 7.415.448,8055 m com azimute 281° 07' 20,64" e distância de 7,62 m até o vértice 2953, definido pelas coordenadas E: 322.954,6603 m e N: 7.415.450,2376 m com azimute 265° 35' 53,47" e distância de 11,45 m até o vértice 2954, definido pelas coordenadas E: 322.943,2479 m e N: 7.415.449,3591 m com azimute 249° 38' 16,42" e distância de 23,73 m até o vértice 2955, definido pelas coordenadas E: 322.921,0002 m e N: 7.415.441,1020 m com azimute 308° 44' 18,88" e distância de 12,35 m até o vértice 2956, definido pelas coordenadas E: 322.911,3685 m e N: 7.415.448,8291 m com azimute 270° 47' 44,99" e distância de 10,50 m até o vértice 2957, definido pelas coordenadas E: 322.900,8723 m e N: 7.415.448,9749 m com azimute 299° 52' 40,00" e distância de 36,10 m até o vértice 2961, definido pelas coordenadas E: 322.869,5743 m e N: 7.415.466,9559 m com azimute 260° 01' 54,13" e distância de 13,26 m até o vértice 2962, definido pelas coordenadas E: 322.856,5176 m e N: 7.415.464,6611 m com azimute 332° 28' 56,58" e distância de 12,54 m até o vértice 2963, definido pelas coordenadas E: 322.850,7246 m e N: 7.415.475,7810 m com azimute 207° 11' 21,14" e distância de 18,09 m até o vértice 2964, definido pelas coordenadas E: 322.842,4576 m e N: 7.415.459,6877 m com azimute 238° 43' 48,78" e distância de 8,90 m até o vértice 2965, definido pelas coordenadas E: 322.834,8472 m e N: 7.415.455,0660 m com azimute 214° 39' 22,78" e distância de 11,91 m até o vértice 2966, definido pelas coordenadas E: 322.828,0751 m e N: 7.415.445,2699 m com azimute 205° 06' 31,13" e distância de 13,39 m até o vértice 2967, definido pelas coordenadas E: 322.822,3939 m e N: 7.415.433,1466 m com azimute 298° 34' 17,95" e distância de 15,07 m até o vértice 2968, definido pelas coordenadas E: 322.809,1581 m e N: 7.415.440,3545 m com azimute 347° 02' 03,45" e distância de 20,03 m até o vértice 2969, definido pelas coordenadas E: 322.804,6651 m e N: 7.415.459,8691 m com azimute 274° 57' 28,66" e distância de 20,97 m até o vértice 2970, definido pelas coordenadas E: 322.783,7785 m e N: 7.415.461,6810 m com azimute 215° 12' 40,41" e distância de 12,75 m até o vértice 2971, definido pelas coordenadas E: 322.776,4248 m e N: 7.415.451,2608 m com azimute 193° 01' 50,98" e distância de 19,65 m até o vértice 2972, definido pelas coordenadas E: 322.771,9940 m e N: 7.415.432,1159 m com azimute 223° 18' 25,05" e distância de 16,32 m até o vértice 2973, definido pelas coordenadas E: 322.760,7999 m e N: 7.415.420,2399 m com azimute 270° 34' 44,30" e distância de 14,73 m até o vértice 2974, definido pelas coordenadas E: 322.746,0750 m e N: 7.415.420,3887 m com azimute 250° 09' 03,88" e distância de 31,16 m até o vértice 2975, definido pelas coordenadas E: 322.716,7648 m e N: 7.415.409,8081 m com azimute 250° 56' 30,00" e distância de 30,22 m até o vértice 2976, definido pelas coordenadas E: 322.688,2020 m e N: 7.415.399,9406 m com azimute 289° 28' 33,35" e distância de 17,86 m até o vértice 2977, definido pelas coordenadas E: 322.671,3651 m e N: 7.415.405,8949 m com azimute 345° 54' 33,24" e distância de 36,73 m até o vértice 2982, definido pelas coordenadas E: 322.662,4239 m e N:

7.415.441,5156 m com azimute 307° 18' 56,56" e distância de 9,82 m até o vértice 2983, definido pelas coordenadas E: 322.654,6168 m e N: 7.415.447,4664 m com azimute 281° 04' 06,36" e distância de 6,57 m até o vértice 2984, definido pelas coordenadas E: 322.648,1737 m e N: 7.415.448,7268 m com azimute 311° 23' 46,29" e distância de 19,84 m até o vértice 2985, definido pelas coordenadas E: 322.633,2901 m e N: 7.415.461,8467 m com azimute 321° 23' 36,26" e distância de 22,03 m até o vértice 2986, definido pelas coordenadas E: 322.619,5455 m e N: 7.415.479,0602 m; confrontando com Gleba 2 – Parte da Fazenda Juquery, com azimute 341° 34' 26,34" e distância de 43,41 m até o vértice PEJ124, definido pelas coordenadas E: 322.605,8245 m e N: 7.415.520,2446 m com azimute 328° 36' 53,36" e distância de 115,82 m até o vértice PEJ123, definido pelas coordenadas E: 322.545,5069 m e N: 7.415.619,1182 m com azimute 319° 59' 02,52" e distância de 95,25 m até o vértice PEJ122, definido pelas coordenadas E: 322.484,2601 m e N: 7.415.692,0680 m com azimute 43° 28' 16,99" e distância de 31,60 m até o vértice PEJ119, definido pelas coordenadas E: 322.506,0000 m e N: 7.415.715,0000 m com azimute 135° 24' 09,14" e distância de 301,94 m até o vértice PEJ118, definido pelas coordenadas E: 322.718,0000 m e N: 7.415.500,0000 m com azimute 31° 13' 01,09" e distância de 268,30 m até o vértice PEJ117, definido pelas coordenadas E: 322.857,0570 m e N: 7.415.729,4570 m com azimute 75° 28' 15,26" e distância de 185,84 m até o vértice PEJ116, definido pelas coordenadas E: 323.036,9540 m e N: 7.415.776,0790 m com azimute 74° 15' 03,02" e distância de 59,04 m até o vértice PEJ115, definido pelas coordenadas E: 323.093,7740 m e N: 7.415.792,1030 m com azimute 124° 15' 44,28" e distância de 61,29 m até o vértice PEJ114, definido pelas coordenadas E: 323.144,4280 m e N: 7.415.757,5980 m com azimute 106° 24' 57,43" e distância de 43,34 m até o vértice PEJ113, definido pelas coordenadas E: 323.185,9970 m e N: 7.415.745,3510 m com azimute 100° 41' 07,80" e distância de 86,59 m até o vértice PEJ112, definido pelas coordenadas E: 323.271,0890 m e N: 7.415.729,2950 m com azimute 112° 47' 40,66" e distância de 221,38 m até o vértice PEJ111, definido pelas coordenadas E: 323.475,1792 m e N: 7.415.643,5259 m com azimute 155° 08' 59,44" e distância de 33,93 m até o vértice PEJ110, definido pelas coordenadas E: 323.489,4370 m e N: 7.415.612,7400 m com azimute 101° 45' 25,48" e distância de 21,89 m até o vértice PEJ109, definido pelas coordenadas E: 323.510,8660 m e N: 7.415.608,2800 m com azimute 6° 00' 32,79" e distância de 35,12 m até o vértice PEJ108, definido pelas coordenadas E: 323.514,5426 m e N: 7.415.643,2071 m com azimute 97° 10' 51,87" e distância de 147,87 m até o vértice PEJ107, definido pelas coordenadas E: 323.661,2490 m e N: 7.415.624,7230 m com azimute 43° 38' 14,83" e distância de 129,83 m até o vértice PEJ106, definido pelas coordenadas E: 323.750,8450 m e N: 7.415.718,6850 m com azimute 52° 52' 10,41" e distância de 28,46 m até o vértice PEJ105, definido pelas coordenadas E: 323.773,5320 m e N: 7.415.735,8620 m com azimute 59° 18' 18,75" e distância de 187,80 m até o vértice PEJ104, definido pelas coordenadas E: 323.935,0210 m e N: 7.415.831,7273 m com azimute 147° 02' 08,74" e distância de 51,35 m até o vértice PEJ103, definido pelas coordenadas E: 323.962,9640 m e N: 7.415.788,6400 m com azimute 110° 13' 48,36" e distância de 60,47 m até o vértice PEJ102, definido pelas coordenadas E: 324.019,7010 m e N: 7.415.767,7310 m com azimute 83° 38' 58,64" e distância de 61,50 m até o vértice PEJ101, definido pelas coordenadas E: 324.080,8200 m e N: 7.415.774,5330 m com azimute 10° 13' 08,10" e distância de 204,92 m até o vértice PEJ100, definido pelas coordenadas E: 324.117,1740 m e N: 7.415.976,1980 m com azimute 26° 50' 34,37" e distância de 34,31 m até o vértice PEJ99, definido pelas coordenadas E: 324.132,6660 m e N: 7.416.006,8100 m com azimute 306° 08' 55,23" e distância de 63,79 m até o vértice PEJ98, definido pelas coordenadas E: 324.081,1530 m e N: 7.416.044,4410 m com azimute 14° 29' 38,22" e distância de 51,22 m até o vértice PEJ97, definido pelas coordenadas E: 324.093,9720 m e N: 7.416.094,0300 m com azimute 291° 02' 40,82" e distância de 120,07 m até o vértice PEJ96, definido pelas coordenadas E: 323.981,9070 m e N: 7.416.137,1480 m com azimute 236° 11' 40,38" e distância de 48,75 m até o vértice PEJ95, definido pelas coordenadas E: 323.941,3950 m e N: 7.416.110,0220 m com azimute 143° 40' 23,43" e distância de 26,42 m até o vértice PEJ94, definido pelas coordenadas E: 323.957,0450 m e N: 7.416.088,7380 m com azimute 213° 15' 54,69" e distância de 42,45 m até o vértice PEJ93, definido pelas coordenadas E: 323.933,7600 m e N: 7.416.053,2430 m com azimute 133° 18' 30,05" e distância de 38,38 m até o vértice PEJ127, definido pelas coordenadas E: 323.961,6880 m e N: 7.416.026,9173 m com azimute 228° 00' 32,53" e distância de 11,81 m até o vértice PEJ126, definido pelas coordenadas E: 323.952,9116 m e N: 7.416.019,0175 m com azimute 114° 28' 17,34" e distância de 28,97 m até o vértice PEJ128, definido pelas coordenadas E: 323.979,2817 m e N: 7.416.007,0158 m com azimute 126° 18' 53,73" e distância de 27,42 m até o vértice PEJ92, definido pelas coordenadas E: 324.001,3720 m e N: 7.415.990,7800 m com azimute 186° 27' 52,05" e distância de 74,24 m até o vértice PEJ91, definido pelas coordenadas E: 323.993,0140 m e N: 7.415.917,0160 m com azimute 225° 17' 00,32" e distância de 42,31 m até o vértice PEJ90, definido pelas coordenadas E: 323.962,9470 m e N: 7.415.887,2450 m com azimute 247° 50' 45,80" e distância de 136,93 m até o vértice PEJ89, definido pelas coordenadas E: 323.836,1280 m e N: 7.415.835,6100 m com azimute 284° 56' 52,43" e distância de 93,84 m até o vértice PEJ88, definido pelas coordenadas E: 323.745,4640 m e N: 7.415.859,8150 m com azimute 285° 16' 27,14" e distância de 171,39 m até o vértice PEJ87, definido pelas coordenadas E: 323.580,1310 m e N: 7.415.904,9650 m com azimute 295° 14' 54,35" e distância de 120,42 m até o vértice PEJ86, definido pelas coordenadas E: 323.471,2160 m e N: 7.415.956,3290 m com azimute 280° 10' 47,10" e distância de 280,74 m até o vértice PEJ85, definido pelas coordenadas E: 323.194,8960 m e N: 7.416.005,9460 m com azimute 268° 39' 38,42" e distância de 83,60 m até o vértice PEJ84, definido pelas coordenadas E: 323.111,3200 m e N: 7.416.003,9920 m com azimute 284° 25' 21,29" e distância de 289,59 m até o vértice PEJ82, definido pelas coordenadas E: 322.830,8550 m e N: 7.416.076,1210 m com azimute 273° 39' 37,47" e distância de 181,30 m até o vértice PEJ81, definido pelas coordenadas E: 322.649,9200 m e N: 7.416.087,6960 m com azimute 269° 53' 20,10" e distância de 144,42 m até o vértice PEJ80, definido pelas coordenadas E: 322.505,5000 m e N: 7.416.087,4160 m com azimute 278° 14' 02,56" e distância de 75,38 m até o vértice PEJ79, definido pelas coordenadas E: 322.430,8950 m e N: 7.416.098,2120 m com azimute 292° 29' 04,81" e distância de 89,62 m até o vértice PEJ78, definido pelas coordenadas E: 322.348,0900 m e N: 7.416.132,4850 m com azimute 293° 36' 17,47" e distância de 53,91 m até o vértice PEJ77, definido pelas coordenadas E: 322.298,6930 m e N: 7.416.154,0710 m com azimute 280° 46' 56,45" e distância de 119,51 m até o vértice PEJ76, definido pelas coordenadas E: 322.181,2970 m e N: 7.416.176,4280 m com azimute 297° 36' 31,05" e distância de 105,22 m até o vértice PEJ75, definido pelas coordenadas E: 322.088,0600 m e N: 7.416.225,1890 m com azimute 34° 53' 14,31" e distância de 68,36 m até o vértice PEJ74, definido pelas coordenadas E: 322.127,1600 m e N: 7.416.281,2640 m com azimute 119° 06' 40,65" e distância de 74,51 m até o vértice PEJ73, definido pelas coordenadas E: 322.192,2600 m e N: 7.416.245,0130 m com azimute 90° 36' 17,16" e distância de 105,45 m até o vértice PEJ72, definido pelas coordenadas E: 322.297,7020 m e N: 7.416.243,9000 m com azimute 81° 13' 02,21" e distância de 206,15 m até o vértice PEJ71, definido pelas coordenadas E: 322.501,4310 m e N: 7.416.275,3760 m com azimute 77° 27' 10,45" e distância de 110,78 m até o vértice PEJ70, definido pelas coordenadas E: 322.609,5650 m e N: 7.416.299,4420 m

com azimute 85° 46' 15,80" e distância de 153,37 m até o vértice PEJ69, definido pelas coordenadas E: 322.762,5200 m e N: 7.416.310,7520 m com azimute 95° 15' 01,38" e distância de 89,93 m até o vértice PEJ68, definido pelas coordenadas E: 322.852,0690 m e N: 7.416.302,5230 m com azimute 86° 12' 08,55" e distância de 101,19 m até o vértice PEJ67, definido pelas coordenadas E: 322.953,0327 m e N: 7.416.309,2248 m com azimute 351° 25' 39,19" e distância de 34,95 m até o vértice PEJ64, definido pelas coordenadas E: 322.947,8232 m e N: 7.416.343,7834 m com azimute 17° 01' 02,67" e distância de 481,04 m até o vértice PEJ60, definido pelas coordenadas E: 323.088,6050 m e N: 7.416.803,7600 m com azimute 346° 44' 46,05" e distância de 144,94 m até o vértice PEJ59, definido pelas coordenadas E: 323.055,3750 m e N: 7.416.944,8400 m com azimute 350° 52' 58,45" e distância de 188,84 m até o vértice PEJ58, definido pelas coordenadas E: 323.025,4530 m e N: 7.417.131,2930 m com azimute 106° 46' 48,55" e distância de 485,18 m até o vértice PEJ57, definido pelas coordenadas E: 323.489,9720 m e N: 7.416.991,2220 m com azimute 35° 51' 16,67" e distância de 754,62 m até o vértice PEJ56, definido pelas coordenadas E: 323.931,9770 m e N: 7.417.602,8470 m com azimute 309° 26' 13,87" e distância de 103,12 m até o vértice PEJ55, definido pelas coordenadas E: 323.852,3390 m e N: 7.417.668,3490 m com azimute 348° 37' 06,56" e distância de 208,47 m até o vértice PEJ54, definido pelas coordenadas E: 323.811,1990 m e N: 7.417.872,7210 m com azimute 330° 04' 45,49" e distância de 316,68 m até o vértice PEJ66, definido pelas coordenadas E: 323.653,2391 m e N: 7.418.147,1922 m com azimute 65° 13' 42,77" e distância de 180,33 m até o vértice PEJ121, definido pelas coordenadas E: 323.816,9732 m e N: 7.418.222,7490 m com azimute 67° 25' 18,54" e distância de 207,99 m até o vértice PEJ120, definido pelas coordenadas E: 324.009,0210 m e N: 7.418.302,6050 m com azimute 131° 58' 37,55" e distância de 150,43 m até o vértice PEJ53, definido pelas coordenadas E: 324.120,8547 m e N: 7.418.201,9904 m com azimute 225° 55' 53,47" e distância de 65,34 m até o vértice PEJ52, definido pelas coordenadas E: 324.073,9060 m e N: 7.418.156,5440 m com azimute 218° 42' 28,52" e distância de 146,92 m até o vértice PEJ51, definido pelas coordenadas E: 323.982,0284 m e N: 7.418.041,8945 m com azimute 109° 55' 57,46" e distância de 171,44 m até o vértice PEJ50, definido pelas coordenadas E: 324.143,2010 m e N: 7.417.983,4470 m com azimute 22° 23' 04,38" e distância de 153,85 m até o vértice PEJ49, definido pelas coordenadas E: 324.201,7890 m e N: 7.418.125,7010 m com azimute 147° 56' 56,12" e distância de 127,19 m até o vértice PEJ48, definido pelas coordenadas E: 324.269,2880 m e N: 7.418.017,8940 m com azimute 140° 28' 17,46" e distância de 141,03 m até o vértice PEJ47, definido pelas coordenadas E: 324.359,0510 m e N: 7.417.909,1130 m com azimute 143° 53' 58,82" e distância de 159,94 m até o vértice PEJ46, definido pelas coordenadas E: 324.453,2890 m e N: 7.417.779,8820 m com azimute 149° 14' 29,17" e distância de 190,69 m até o vértice PEJ45, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO 2
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: PROPOSTA DE ÁREA DE EXCLUSÃO DO PARQUE ESTADUAL JUQUERY
Proprietário: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Município: Franco da Rocha	U.E.: SP
Área: 242.7901 ha	Perímetro: 10.633,47 m

Parte das Transcrições: nº 6.062 e 62.361
DESCRICHÃO

Este Perímetro, denominado Gleba B – Desafetação, está inserido na Gleba 2 – Parte da Fazenda Juquery, inicia-se sua descrição no vértice 6881, definido pelas coordenadas E: 327.362,0406 m e N: 7.418.879,8351 m; na interseção do Rio Juquery com a Faixa de Domínio da SP-23 Rodovia Prof. Luiz Salomão Chamma, segue pela Faixa de Domínio da SP-23 Rodovia Prof. Luiz Salomão Chamma, sentido de Mairiporã com azimute 118° 32' 59,37" e distância de 66,09 m até o vértice 6882, definido pelas coordenadas E: 327.420,0958 m e N: 7.418.848,2483 m com azimute 118° 39' 56,52" e distância de 63,26 m até o vértice 6883, definido pelas coordenadas E: 327.475,6024 m e N: 7.418.817,9025 m com azimute 118° 28' 24,33" e distância de 94,00 m até o vértice 6884, definido pelas coordenadas E: 327.558,2296 m e N: 7.418.773,0892 m com azimute 118° 26' 55,75" e distância de 65,52 m até o vértice 6885, definido pelas coordenadas E: 327.615,8365 m e N: 7.418.741,8778 m; confrontando com Gleba 2 – Parte da Fazenda Juquery, com azimute 184° 20' 23,4

6697, definido pelas coordenadas E: 330.214,1003 m e N: 7.418.716,4284 m com azimute 335° 34' 51,09" e distância de 5,73 m até o vértice 6696, definido pelas coordenadas E: 330.211,7303 m e N: 7.418.721,6484 m com azimute 293° 35' 51,83" e distância de 8,29 m até o vértice 6695, definido pelas coordenadas E: 330.204,1303 m e N: 7.418.724,9684 m com azimute 274° 18' 31,19" e distância de 19,03 m até o vértice 6694, definido pelas coordenadas E: 330.185,1503 m e N: 7.418.726,3984 m com azimute 253° 24' 07,64" e distância de 23,28 m até o vértice 6693, definido pelas coordenadas E: 330.162,8403 m e N: 7.418.719,7484 m com azimute 266° 26' 20,17" e distância de 30,43 m até o vértice 6692, definido pelas coordenadas E: 330.132,4703 m e N: 7.418.717,8584 m com azimute 247° 21' 44,20" e distância de 12,34 m até o vértice 6691, definido pelas coordenadas E: 330.121,0803 m e N: 7.418.713,1084 m com azimute 273° 56' 47,81" e distância de 13,80 m até o vértice 6690, definido pelas coordenadas E: 330.107,3103 m e N: 7.418.714,0584 m com azimute 296° 33' 54,18" e distância de 9,55 m até o vértice 6689, definido pelas coordenadas E: 330.099,7703 m e N: 7.418.718,3284 m com azimute 318° 00' 58,04" e distância de 12,77 m até o vértice 6688, definido pelas coordenadas E: 330.090,2303 m e N: 7.418.727,8184 m com azimute 338° 30' 47,16" e distância de 15,56 m até o vértice 6687, definido pelas coordenadas E: 330.084,5303 m e N: 7.418.742,2984 m com azimute 28° 19' 22,58" e distância de 3,50 m até o vértice 6686, definido pelas coordenadas E: 330.086,1903 m e N: 7.418.745,3784 m com azimute 49° 46' 04,10" e distância de 8,08 m até o vértice 6685, definido pelas coordenadas E: 330.092,3603 m e N: 7.418.750,5984 m com azimute 52° 06' 49,95" e distância de 13,53 m até o vértice 6684, definido pelas coordenadas E: 330.103,0403 m e N: 7.418.758,9084 m com azimute 49° 02' 33,91" e distância de 4,71 m até o vértice 6683, definido pelas coordenadas E: 330.106,6003 m e N: 7.418.761,9984 m com azimute 74° 56' 29,41" e distância de 12,78 m até o vértice 6682, definido pelas coordenadas E: 330.118,9403 m e N: 7.418.765,3184 m com azimute 79° 56' 16,67" e distância de 6,75 m até o vértice 6681, definido pelas coordenadas E: 330.125,5903 m e N: 7.418.766,4984 m com azimute 90° e distância de 11,86 m até o vértice 6680, definido pelas coordenadas E: 330.137,4503 m e N: 7.418.766,4984 m com azimute 100° 29' 51,04" e distância de 10,37 m até o vértice 6679, definido pelas coordenadas E: 330.147,6503 m e N: 7.418.764,6084 m com azimute 90° e distância de 1,19 m até o vértice 6678, definido pelas coordenadas E: 330.148,8403 m e N: 7.418.764,6084 m com azimute 79° 10' 22,93" e distância de 6,28 m até o vértice 6677, definido pelas coordenadas E: 330.155,0103 m e N: 7.418.765,7884 m com azimute 54° 38' 28,70" e distância de 16,00 m até o vértice 6676, definido pelas coordenadas E: 330.168,0603 m e N: 7.418.775,0484 m com azimute 19° 43' 09,81" e distância de 7,05 m até o vértice 6675, definido pelas coordenadas E: 330.170,4403 m e N: 7.418.781,6884 m com azimute 351° 14' 48,70" e distância de 6,24 m até o vértice 6674, definido pelas coordenadas E: 330.169,4903 m e N: 7.418.787,8584 m com azimute 324° 21' 52,17" e distância de 4,08 m até o vértice 6673, definido pelas coordenadas E: 330.167,1103 m e N: 7.418.791,1784 m com azimute 320° 46' 13,08" e distância de 6,75 m até o vértice 6672, definido pelas coordenadas E: 330.162,8403 m e N: 7.418.796,4084 m com azimute 309° 17' 00,35" e distância de 13,49 m até o vértice 6671, definido pelas coordenadas E: 330.152,4003 m e N: 7.418.804,9484 m com azimute 313° 00' 07,63" e distância de 9,74 m até o vértice 6670, definido pelas coordenadas E: 330.145,2803 m e N: 7.418.811,5884 m com azimute 306° 53' 09,62" e distância de 7,11 m até o vértice 6669, definido pelas coordenadas E: 330.139,5903 m e N: 7.418.815,8584 m com azimute 299° 11' 56,68" e distância de 9,24 m até o vértice 6668, definido pelas coordenadas E: 330.131,5203 m e N: 7.418.820,3684 m com azimute 316° 34' 31,15" e distância de 12,09 m até o vértice 6667, definido pelas coordenadas E: 330.123,2103 m e N: 7.418.829,1484 m com azimute 318° 59' 27,29" e distância de 9,75 m até o vértice 6666, definido pelas coordenadas E: 330.116,8103 m e N: 7.418.836,5084 m com azimute 351° 51' 02,14" e distância de 8,39 m até o vértice 6665, definido pelas coordenadas E: 330.115,6203 m e N: 7.418.844,8184 m com azimute 305° 53' 54,31" e distância de 8,49 m até o vértice 6664, definido pelas coordenadas E: 330.108,7403 m e N: 7.418.849,7984 m com azimute 313° 00' 07,63" e distância de 4,87 m até o vértice 6663, definido pelas coordenadas E: 330.105,1803 m e N: 7.418.853,1184 m com azimute 6° 20' 24,69" e distância de 8,60 m até o vértice 6662, definido pelas coordenadas E: 330.106,1303 m e N: 7.418.861,6684 m com azimute 321° 16' 52,59" e distância de 9,11 m até o vértice 6661, definido pelas coordenadas E: 330.100,4303 m e N: 7.418.868,7784 m com azimute 324° 17' 21,60" e distância de 7,32 m até o vértice 6660, definido pelas coordenadas E: 330.096,1603 m e N: 7.418.874,7184 m com azimute 300° 25' 41,87" e distância de 9,36 m até o vértice 6659, definido pelas coordenadas E: 330.088,0903 m e N: 7.418.879,4584 m com azimute 249° 29' 07,19" e distância de 8,10 m até o vértice 6658, definido pelas coordenadas E: 330.080,5003 m e N: 7.418.876,6184 m com azimute 227° 31' 00,75" e distância de 7,73 m até o vértice 6657, definido pelas coordenadas E: 330.074,8003 m e N: 7.418.871,3984 m com azimute 210° 23' 50,36" e distância de 4,68 m até o vértice 6656, definido pelas coordenadas E: 330.072,4303 m e N: 7.418.867,3584 m com azimute 186° 58' 21,97" e distância de 9,80 m até o vértice 6655, definido pelas coordenadas E: 330.071,2403 m e N: 7.418.857,6284 m com azimute 180° e distância de 7,83 m até o vértice 6654, definido pelas coordenadas E: 330.071,2403 m e N: 7.418.849,7984 m com azimute 192° 39' 00,76" e distância de 9,73 m até o vértice 6653, definido pelas coordenadas E: 330.069,1103 m e N: 7.418.840,3084 m com azimute 203° 18' 09,54" e distância de 3,61 m até o vértice 6652, definido pelas coordenadas E: 330.067,6803 m e N: 7.418.836,9884 m com azimute 243° 21' 57,45" e distância de 7,43 m até o vértice 6651, definido pelas coordenadas E: 330.061,0403 m e N: 7.418.833,6584 m com azimute 256° 00' 39,85" e distância de 2,94 m até o vértice 6650, definido pelas coordenadas E: 330.058,1903 m e N: 7.418.832,9484 m com azimute 293° 35' 51,83" e distância de 4,15 m até o vértice 6649, definido pelas coordenadas E: 330.054,3903 m e N: 7.418.834,6084 m com azimute 310° 13' 55,90" e distância de 8,08 m até o vértice 6648, definido pelas coordenadas E: 330.048,2203 m e N: 7.418.839,8284 m com azimute 306° 34' 56,43" e distância de 7,97 m até o vértice 6647, definido pelas coordenadas E: 330.041,8203 m e N: 7.418.844,5784 m com azimute 282° 29' 27,40" e distância de 6,57 m até o vértice 6646, definido pelas coordenadas E: 330.035,4103 m e N: 7.418.845,9984 m com azimute 261° 55' 05,40" e distância de 8,39 m até o vértice 6645, definido pelas coordenadas E: 330.027,1003 m e N: 7.418.844,8184 m com azimute 237° 27' 53,76" e distância de 6,19 m até o vértice 6644, definido pelas coordenadas E: 330.021,8803 m e N: 7.418.841,4884 m com azimute 207° 57' 59,74" e distância de 8,59 m até o vértice 6643, definido pelas coordenadas E: 330.017,8503 m e N: 7.418.833,8984 m com azimute 187° 43' 06,84" e distância de 8,86 m até o vértice 6642, definido pelas coordenadas E: 330.016,6603 m e N: 7.418.825,1184 m com azimute 163° 30' 44,85" e distância de 10,89 m até o vértice 6641, definido pelas coordenadas E: 330.019,7503 m e N: 7.418.814,6784 m com azimute 155° 20' 41,95" e distância de 9,66 m até o vértice 6640, definido pelas coordenadas E: 330.023,7803 m e N: 7.418.805,8984 m com azimute 186° 16' 52,59" e distância de 4,30 m até o vértice 6639, definido pelas coordenadas E: 330.023,3103 m e N: 7.418.801,6284 m com azimute 220° 57' 26,09" e distância de 4,71 m até o vértice 6638, definido pelas coordenadas E: 330.020,2203 m e N: 7.418.798,0684 m com azimute 257° 27' 25,15" e distância de

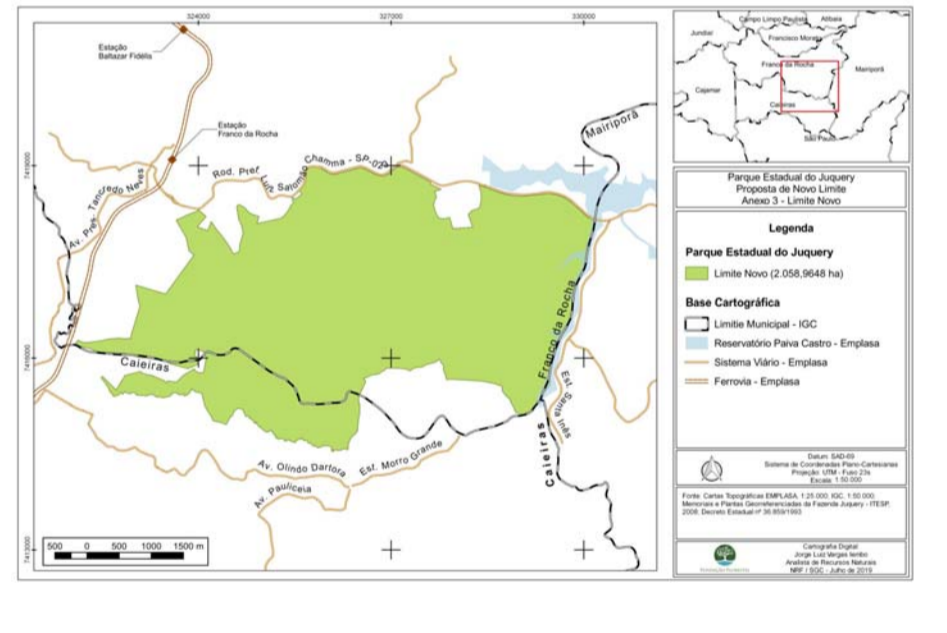
4,37 m até o vértice 6637, definido pelas coordenadas E: 330.015,9503 m e N: 7.418.797,1184 m com azimute 278° 30' 04,58" e distância de 4,80 m até o vértice 6636, definido pelas coordenadas E: 330.011,2003 m e N: 7.418.797,8284 m com azimute 292° 55' 44,66" e distância de 6,70 m até o vértice 6635, definido pelas coordenadas E: 330.005,0303 m e N: 7.418.800,4384 m com azimute 288° 29' 19,13" e distância de 6,75 m até o vértice 6634, definido pelas coordenadas E: 329.998,6303 m e N: 7.418.802,5784 m com azimute 270° e distância de 7,12 m até o vértice 6633, definido pelas coordenadas E: 329.991,5103 m e N: 7.418.802,5784 m com azimute 290° 29' 23,72" e distância de 6,08 m até o vértice 6632, definido pelas coordenadas E: 329.985,8103 m e N: 7.418.804,7084 m com azimute 292° 30' 05,39" e distância de 7,45 m até o vértice 6631, definido pelas coordenadas E: 329.978,9303 m e N: 7.418.807,5584 m com azimute 307° 23' 22,28" e distância de 5,07 m até o vértice 6630, definido pelas coordenadas E: 329.974,9003 m e N: 7.418.810,6384 m com azimute 298° 57' 07,31" e distância de 10,31 m até o vértice 6629, definido pelas coordenadas E: 329.965,8803 m e N: 7.418.815,6284 m com azimute 310° 13' 55,90" e distância de 8,08 m até o vértice 6628, definido pelas coordenadas E: 329.959,7103 m e N: 7.418.820,8484 m com azimute 320° 57' 36,83" e distância de 11,30 m até o vértice 6627, definido pelas coordenadas E: 329.952,5903 m e N: 7.418.829,6284 m com azimute 319° 33' 03,86" e distância de 10,40 m até o vértice 6626, definido pelas coordenadas E: 329.945,7103 m e N: 7.418.837,6984 m com azimute 313° 00' 07,63" e distância de 4,87 m até o vértice 6625, definido pelas coordenadas E: 329.942,1503 m e N: 7.418.841,0184 m com azimute 304° 31' 05,28" e distância de 9,21 m até o vértice 6624, definido pelas coordenadas E: 329.934,5603 m e N: 7.418.846,2384 m com azimute 297° 48' 39,57" e distância de 9,67 m até o vértice 6623, definido pelas coordenadas E: 329.926,0103 m e N: 7.418.850,7484 m com azimute 302° 44' 38,21" e distância de 7,89 m até o vértice 6622, definido pelas coordenadas E: 329.919,3703 m e N: 7.418.855,0184 m com azimute 297° 18' 27,01" e distância de 8,28 m até o vértice 6621, definido pelas coordenadas E: 329.912,0103 m e N: 7.418.858,8184 m com azimute 312° 00' 50,09" e distância de 6,38 m até o vértice 6620, definido pelas coordenadas E: 329.907,2703 m e N: 7.418.863,0884 m com azimute 304° 19' 48,78" e distância de 5,46 m até o vértice 6619, definido pelas coordenadas E: 329.902,7603 m e N: 7.418.866,1684 m com azimute 267° 56' 42,10" e distância de 6,41 m até o vértice 6618, definido pelas coordenadas E: 329.896,3503 m e N: 7.418.865,9384 m com azimute 268° 49' 04,06" e distância de 11,63 m até o vértice 6617, definido pelas coordenadas E: 329.884,7203 m e N: 7.418.865,6984 m com azimute 253° 05' 21,09" e distância de 5,71 m até o vértice 6616, definido pelas coordenadas E: 329.879,2603 m e N: 7.418.864,0384 m com azimute 242° 56' 57,85" e distância de 0,53 m até o vértice 6615, definido pelas coordenadas E: 329.878,7903 m e N: 7.418.863,7984 m com azimute 241° 05' 13,22" e distância de 7,86 m até o vértice 6614, definido pelas coordenadas E: 329.871,9103 m e N: 7.418.859,9984 m com azimute 234° 38' 34,76" e distância de 11,06 m até o vértice 6613, definido pelas coordenadas E: 329.862,8903 m e N: 7.418.853,5984 m com azimute 230° 53' 00,39" e distância de 4,90 m até o vértice 6612, definido pelas coordenadas E: 329.859,0903 m e N: 7.418.850,5084 m com azimute 234° 54' 10,81" e distância de 10,73 m até o vértice 6611, definido pelas coordenadas E: 329.850,3103 m e N: 7.418.844,3384 m com azimute 203° 23' 33,18" e distância de 7,76 m até o vértice 6610, definido pelas coordenadas E: 329.847,2303 m e N: 7.418.837,2184 m com azimute 219° 17' 00,35" e distância de 6,74 m até o vértice 6609, definido pelas coordenadas E: 329.842,9603 m e N: 7.418.831,9984 m com azimute 210° 37' 24,90" e distância de 6,07 m até o vértice 6608, definido pelas coordenadas E: 329.839,8703 m e N: 7.418.826,7784 m com azimute 241° 21' 59,31" e distância de 5,95 m até o vértice 6607, definido pelas coordenadas E: 329.834,6503 m e N: 7.418.823,9284 m com azimute 237° 38' 55,42" e distância de 8,43 m até o vértice 6606, definido pelas coordenadas E: 329.827,5303 m e N: 7.418.819,4184 m com azimute 241° 40' 37,42" e distância de 3,50 m até o vértice 6605, definido pelas coordenadas E: 329.824,4503 m e N: 7.418.817,7584 m com azimute 284° 03' 07,24" e distância de 8,81 m até o vértice 6604, definido pelas coordenadas E: 329.815,9003 m e N: 7.418.819,8984 m com azimute 284° 32' 26,41" e distância de 6,61 m até o vértice 6603, definido pelas coordenadas E: 329.809,5003 m e N: 7.418.821,5584 m com azimute 309° 18' 19,23" e distância de 10,12 m até o vértice 6602, definido pelas coordenadas E: 329.801,6703 m e N: 7.418.827,9684 m com azimute 305° 54' 44,83" e distância de 11,73 m até o vértice 6601, definido pelas coordenadas E: 329.792,1703 m e N: 7.418.834,8484 m com azimute 318° 32' 36,37" e distância de 5,38 m até o vértice 6600, definido pelas coordenadas E: 329.788,6103 m e N: 7.418.838,8784 m com azimute 325° 14' 02,29" e distância de 6,65 m até o vértice 6599, definido pelas coordenadas E: 329.784,8203 m e N: 7.418.844,3384 m com azimute 345° 28' 51,80" e distância de 6,62 m até o vértice 6598, definido pelas coordenadas E: 329.783,1603 m e N: 7.418.850,7484 m com azimute 341° 24' 16,41" e distância de 2,26 m até o vértice 6597, definido pelas coordenadas E: 329.782,4403 m e N: 7.418.852,8884 m com azimute 299° 26' 13,54" e distância de 10,62 m até o vértice 6596, definido pelas coordenadas E: 329.773,1903 m e N: 7.418.858,1084 m com azimute 297° 43' 18,75" e distância de 10,19 m até o vértice 6595, definido pelas coordenadas E: 329.764,1703 m e N: 7.418.862,8484 m com azimute 300° 58' 40,67" e distância de 6,92 m até o vértice 6594, definido pelas coordenadas E: 329.758,2403 m e N: 7.418.866,4084 m com azimute 273° 51' 24,48" e distância de 7,14 m até o vértice 6593, definido pelas coordenadas E: 329.751,1203 m e N: 7.418.866,8884 m com azimute 299° 41' 43,07" e distância de 5,73 m até o vértice 6592, definido pelas coordenadas E: 329.746,1403 m e N: 7.418.869,7284 m com azimute 274° 26' 28,47" e distância de 3,10 m até o vértice 6591, definido pelas coordenadas E: 329.743,0503 m e N: 7.418.869,9684 m com azimute 270° e distância de 4,03 m até o vértice 6590, definido pelas coordenadas E: 329.739,0203 m e N: 7.418.869,9684 m com azimute 270° e distância de 4,04 m até o vértice 6589, definido pelas coordenadas E: 329.734,9803 m e N: 7.418.869,9684 m com azimute 267° 35' 05,06" e distância de 5,70 m até o vértice 6588, definido pelas coordenadas E: 329.729,2903 m e N: 7.418.869,7284 m com azimute 304° 37' 17,29" e distância de 8,36 m até o vértice 6587, definido pelas coordenadas E: 329.722,4103 m e N: 7.418.874,4784 m com azimute 261° 34' 11,25" e distância de 6,48 m até o vértice 6586, definido pelas coordenadas E: 329.716,0003 m e N: 7.418.873,5284 m com azimute 254° 59' 03,55" e distância de 10,07 m até o vértice 6585, definido pelas coordenadas E: 329.706,2703 m e N: 7.418.870,9184 m com azimute 241° 34' 31,57" e distância de 19,43 m até o vértice 6584, definido pelas coordenadas E: 329.689,1803 m e N: 7.418.861,6684 m com azimute 238° 14' 08,06" e distância de 23,44 m até o vértice 6583, definido pelas coordenadas E: 329.669,2503 m e N: 7.418.849,3284 m com azimute 235° 25' 50,34" e distância de 9,22 m até o vértice 6582, definido pelas coordenadas E: 329.661,6603 m e N: 7.418.844,0984 m com azimute 246° 06' 14,01" e distância de 7,01 m até o vértice 6581, definido pelas coordenadas E: 329.655,2503 m e N: 7.418.841,2584 m com azimute 254° 03' 16,57" e distância de 6,92 m até o vértice 6580, definido pelas coordenadas E: 329.648,6003 m e N: 7.418.839,3584 m com azimute 278° 39' 05,13" e distância de 11,04 m até o vértice 6579, definido pelas coordenadas E: 329.637,6903 m e N: 7.418.841,0184 m com azimute 313° 39' 07,61" e distância de 7,21 m até o vértice 6578, definido pelas coordenadas E: 329.632,4703 m e N: 7.418.845,9984 m com azimute 334° 27'

04,23" e distância de 6,05 m até o vértice 6577, definido pelas coordenadas E: 329.629,8603 m e N: 7.418.851,4584 m com azimute 352° 35' 27,69" e distância de 5,51 m até o vértice 6576, definido pelas coordenadas E: 329.629,1503 m e N: 7.418.856,9184 m com azimute 27° 57' 49,62" e distância de 4,03 m até o vértice 6575, definido pelas coordenadas E: 329.631,0403 m e N: 7.418.860,4784 m com azimute 7° 59' 37,31" e distância de 13,66 m até o vértice 6574, definido pelas coordenadas E: 329.632,9403 m e N: 7.418.874,0084 m com azimute 32° 15' 43,81" e distância de 7,57 m até o vértice 6573, definido pelas coordenadas E: 329.636,9803 m e N: 7.418.880,4084 m com azimute 37° 12' 28,52" e distância de 7,46 m até o vértice 6572, definido pelas coordenadas E: 329.641,4903 m e N: 7.418.886,3484 m com azimute 39° 26' 22,84" e distância de 19,05 m até o vértice 6571, definido pelas coordenadas E: 329.635,9903 m e N: 7.418.901,0584 m com azimute 17° 15' 03,40" e distância de 3,98 m até o vértice 6570, definido pelas coordenadas E: 329.654,7703 m e N: 7.418.904,8584 m com azimute 0° e distância de 0,71 m até o vértice 6569, definido pelas coordenadas E: 329.654,7703 m e N: 7.418.905,5684 m com azimute 352° 28' 44,99" e distância de 3,59 m até o vértice 6568, definido pelas coordenadas E: 329.654,3003 m e N: 7.418.909,1284 m com azimute 333° 26' 05,82" e distância de 3,71 m até o vértice 6567, definido pelas coordenadas E: 329.652,6403 m e N: 7.418.912,4484 m com azimute 292° 03' 39,24" e distância de 8,20 m até o vértice 6566, definido pelas coordenadas E: 329.645,0403 m e N: 7.418.915,5284 m com azimute 297° 21' 32,17" e distância de 7,75 m até o vértice 6565, definido pelas coordenadas E: 329.638,1603 m e N: 7.418.919,0884 m com azimute 307° 42' 13,00" e distância de 13,20 m até o vértice 6564, definido pelas coordenadas E: 329.627,7203 m e N: 7.418.927,1584 m com azimute 312° 31' 59,66" e distância de 7,72 m até o vértice 6563, definido pelas coordenadas E: 329.622,0303 m e N: 7.418.932,3784 m com azimute 273° 51' 24,48" e distância de 7,14 m até o vértice 6562, definido pelas coordenadas E: 329.614,9103 m e N: 7.418.932,8584 m com azimute 284° 00' 28,29" e distância de 9,79 m até o vértice 6561, definido pelas coordenadas E: 329.605,4103 m e N: 7.418.935,2284 m com azimute 277° 09' 21,49" e distância de 11,48 m até o vértice 6560, definido pelas coordenadas E: 329.594,0203 m e N: 7.418.936,6584 m com azimute 293° 28' 59,52" e distância de 11,90 m até o vértice 6559, definido pelas coordenadas E: 329.583,1103 m e N: 7.418.941,3984 m com azimute 288° 27' 18,27" e distância de 9,00 m até o vértice 6558, definido pelas coordenadas E: 329.574,5703 m e N: 7.418.944,2484 m com azimute 284° 02' 10,48" e distância de 7,83 m até o vértice 6557, definido pelas coordenadas E: 329.566,9703 m e N: 7.418.946,1484 m com azimute 279° 58' 46,65" e distância de 8,19 m até o vértice 6556, definido pelas coordenadas E: 329.558,9003 m e N: 7.418.947,5684 m com azimute 283° 14' 54,36" e distância de 8,29 m até o vértice 6555, definido pelas coordenadas E: 329.550,8203 m e N: 7.418.949,4684 m com azimute 257° 55' 43,74" e distância de 6,79 m até o vértice 6554, definido pelas coordenadas E: 329.544,1903 m e N: 7.418.948,0484 m com azimute 242° 21' 53,15" e distância de 11,25 m até o vértice 6553, definido pelas coordenadas E: 329.534,2203 m e N: 7.418.942,8284 m com azimute 243° 25' 07,84" e distância de 15,91 m até o vértice 6552, definido pelas coordenadas E: 329.519,9903 m e N: 7.418.935,7084 m com azimute 239° 02' 10,48" e distância de 5,54 m até o vértice 6551, definido pelas coordenadas E: 329.515,2403 m e N: 7.418.932,8584 m com azimute 278° 30' 36,35" e distância de 9,60 m até o vértice 6550, definido pelas coordenadas E: 329.505,7503 m e N: 7.418.934,2784 m com azimute 247° 24' 18,51" e distância de 12,34 m até o vértice 6549, definido pelas coordenadas E: 329.494,3603 m e N: 7.418.929,5384 m com azimute 259° 12' 37,51" e distância de 10,15 m até o vértice 6548, definido pelas coordenadas E: 329.484,3903 m e N: 7.418.927,6384 m com azimute 251° 32' 41,73" e distância de 9,00 m até o vértice 6547, definido pelas coordenadas E: 329.475,8503 m e N: 7.418.924,7884 m com azimute 256° 37' 41,60" e distância de 10,25 m até o vértice 6546, definido pelas coordenadas E: 329.465,8803 m e N: 7.418.922,4184 m com azimute 252° 45' 35,46" e distância de 14,41 m até o vértice 6545, definido pelas coordenadas E: 329.452,1203 m e N: 7.418.918,1484 m com azimute 266° 10' 59,72" e distância de 14,27 m até o vértice 6544, definido pelas coordenadas E: 329.437,8803 m e N: 7.418.917,1984 m com azimute 260° 59' 29,39" e distância de 9,13 m até o vértice 6543, definido pelas coordenadas E: 329.428,8603 m e N: 7.418.915,7684 m com azimute 249° 37' 18,

azimute 232° 08' 18,86" e distância de 40,41 m até o vértice 1194, definido pelas coordenadas E: 328.422,2862 m e N: 7.419.983,1408 m com azimute 231° 18' 41,92" e distância de 42,66 m até o vértice 1193, definido pelas coordenadas E: 328.388,9876 m e N: 7.419.956,4747 m com azimute 236° 30' 11,19" e distância de 35,13 m até o vértice 1192, definido pelas coordenadas E: 328.359,6889 m e N: 7.419.937,0846 m com azimute 230° 27' 10,70" e distância de 30,64 m até o vértice 1191, definido pelas coordenadas E: 328.336,0591 m e N: 7.419.917,5731 m com azimute 230° 26' 06,80" e distância de 34,69 m até o vértice 1190, definido pelas coordenadas E: 328.309,3175 m e N: 7.419.895,4782 m; confrontando com Espólio Comendador Francisco Bovino, antigo Limite do Parque Estadual de Juquery - Decreto nº 36.859/1993, com azimute 230° 06' 30,12" e distância de 9,18 m até o vértice 4710, definido pelas coordenadas E: 328.302,2738 m e N: 7.419.889,5905 m com azimute 231° 04' 26,21" e distância de 19,78 m até o vértice 1189, definido pelas coordenadas E: 328.286,8668 m e N: 7.419.877,1632 m com azimute 227° 30' 20,69" e distância de 36,75 m até o vértice 1188, definido pelas coordenadas E: 328.259,7883 m e N: 7.419.852,3370 m com azimute 225° 35' 02,31" e distância de 48,02 m até o vértice 1187, definido pelas coordenadas E: 328.225,4913 m e N: 7.419.818,7321 m com azimute 227° 58' 26,63" e distância de 9,95 m até o vértice 1186, definido pelas coordenadas E: 328.218,0978 m e N: 7.419.812,0689 m com azimute 228° 22' 30,94" e distância de 25,52 m até o vértice 1184, definido pelas coordenadas E: 328.199,0209 m e N: 7.419.795,1169 m com azimute 218° 29' 24,16" e distância de 58,09 m até o vértice 1183, definido pelas coordenadas E: 328.162,8666 m e N: 7.419.749,6485 m com azimute 235° 12' 34,78" e distância de 28,31 m até o vértice 1182, definido pelas coordenadas E: 328.139,6210 m e N: 7.419.733,4982 m com azimute 229° 21' 39,50" e distância de 26,14 m até o vértice 1181, definido pelas coordenadas E: 328.119,7867 m e N: 7.419.716,4747 m com azimute 230° 38' 06,93" e distância de 12,31 m até o vértice 1180, definido pelas coordenadas E: 328.110,2711 m e N: 7.419.708,6683 m com azimute 229° 42' 56,60" e distância de 24,78 m até o vértice 1179, definido pelas coordenadas E: 328.091,3642 m e N: 7.419.692,6430 m com azimute 234° 04' 54,53" e distância de 32,43 m até o vértice 1177, definido pelas coordenadas E: 328.065,1003 m e N: 7.419.673,6184 m com azimute 291° 11' 26,67" e distância de 54,18 m até o vértice 1178, definido pelas coordenadas E: 328.014,5814 m e N: 7.419.693,2040 m com azimute 277° 31' 24,80" e distância de 11,73 m até o vértice 1176, definido pelas coordenadas E: 328.002,9543 m e N: 7.419.694,7396 m com azimute 271° 12' 26,58" e distância de 29,06 m até o vértice 1174, definido pelas coordenadas E: 327.973,9022 m e N: 7.419.695,3519 m com azimute 272° 20' 00,96" e distância de 160,47 m até o vértice 7011, definido pelas coordenadas E: 327.813,5622 m e N: 7.419.701,8860 m com azimute 271° 35' 45,70" e distância de 24,35 m até o vértice 1171, definido pelas coordenadas E: 327.789,2218 m e N: 7.419.702,5642 m com azimute 292° 24' 16,91" e distância de 83,67 m até o vértice 1164, definido pelas coordenadas E: 327.711,8691 m e N: 7.419.734,4541 m com azimute 291° 41' 07,94" e distância de 22,98 m até o vértice 1163, definido pelas coordenadas E: 327.690,5127 m e N: 7.419.742,9466 m com azimute 282° 23' 10,18" e distância de 66,46 m até o vértice 1160, definido pelas coordenadas E: 327.625,5984 m e N: 7.419.757,2025 m com azimute 273° 44' 01,69" e distância de 21,85 m até o vértice 1159, definido pelas coordenadas E: 327.603,7901 m e N: 7.419.758,6257 m com azimute 251° 52' 44,78" e distância de 50,96 m até o vértice 1156, definido pelas coordenadas E: 327.555,3577 m e N: 7.419.742,7760 m com azimute 188° 55' 27,63" e distância de 3,83 m até o vértice 1155, definido pelas coordenadas E: 327.554,7634 m e N: 7.419.738,9914 m com azimute 268° 57' 30,36" e distância de 60,10 m até o vértice 1153, definido pelas coordenadas E: 327.494,6725 m e N: 7.419.737,8989 m com azimute 248° 00' 30,14" e distância de 40,93 m até o vértice 1144, definido pelas coordenadas E: 327.456,7236 m e N: 7.419.722,5730 m; confrontando com Estrada da Vargem Grande, antigo Limite do Parque Estadual de Juquery - Decreto nº 36.859/1993, com azimute 194° 14' 16,96" e distância de 60,36 m até o vértice PEJ301, definido pelas coordenadas E: 327.441,8787 m e N: 7.419.664,0699 m com azimute 205° 20' 46,19" e distância de 83,44 m até o vértice PEJ302, definido pelas coordenadas E:

327.406,1599 m e N: 7.419.588,6635 m com azimute 213° 41' 24,37" e distância de 45,79 m até o vértice PEJ303, definido pelas coordenadas E: 327.380,7598 m e N: 7.419.550,5634 m com azimute 226° 08' 44,74" e distância de 56,14 m até o vértice PEJ304, definido pelas coordenadas E: 327.340,2785 m e N: 7.419.511,6696 m com azimute 219° 48' 20,06" e distância de 37,20 m até o vértice PEJ305, definido pelas coordenadas E: 327.316,4660 m e N: 7.419.483,0946 m com azimute 195° 27' 40,43" e distância de 38,71 m até o vértice PEJ306, definido pelas coordenadas E: 327.306,1472 m e N: 7.419.445,7882 m com azimute 182° 25' 10,41" e distância de 56,41 m até o vértice PEJ307, definido pelas coordenadas E: 327.303,7659 m e N: 7.419.389,4319 m com azimute 174° 52' 57,72" e distância de 53,39 m até o vértice PEJ308, definido pelas coordenadas E: 327.308,5284 m e N: 7.419.336,2505 m com azimute 166° 10' 16,53" e distância de 53,13 m até o vértice PEJ309, definido pelas coordenadas E: 327.321,2285 m e N: 7.419.284,6567 m com azimute 171° 52' 11,72" e distância de 33,68 m até o vértice PEJ310, definido pelas coordenadas E: 327.325,9910 m e N: 7.419.251,3191 m com azimute 181° 35' 28,45" e distância de 28,59 m até o vértice PEJ311, definido pelas coordenadas E: 327.325,1972 m e N: 7.419.222,7440 m com azimute 185° 51' 21,62" e distância de 31,12 m até o vértice PEJ312, definido pelas coordenadas E: 327.322,0222 m e N: 7.419.191,7877 m com azimute 167° 44' 06,93" e distância de 37,37 m até o vértice PEJ313, definido pelas coordenadas E: 327.329,9597 m e N: 7.419.155,2751 m com azimute 176° 49' 12,61" e distância de 28,62 m até o vértice PEJ314, definido pelas coordenadas E: 327.331,5472 m e N: 7.419.126,7001 m com azimute 180° e distância de 40,48 m até o vértice PEJ315, definido pelas coordenadas E: 327.331,5472 m e N: 7.419.086,2188 m com azimute 181° 35' 27,72" e distância de 28,59 m até o vértice PEJ316, definido pelas coordenadas E: 327.330,7535 m e N: 7.419.057,6437 m com azimute 206° 33' 54,18" e distância de 14,20 m até o vértice PEJ317, definido pelas coordenadas E: 327.324,4035 m e N: 7.419.044,9437 m com azimute 263° 59' 27,65" e distância de 15,16 m até o vértice PEJ318, definido pelas coordenadas E: 327.309,3222 m e N: 7.419.043,3562 m com azimute 287° 16' 53,31" e distância de 37,41 m até o vértice PEJ319, definido pelas coordenadas E: 327.273,6034 m e N: 7.419.054,4687 m com azimute 295° 20' 46,53" e distância de 16,69 m até o vértice PEJ320, definido pelas coordenadas E: 327.258,5221 m e N: 7.419.061,6125 m com azimute 275° 31' 38,69" e distância de 24,72 m até o vértice PEJ321, definido pelas coordenadas E: 327.233,9158 m e N: 7.419.063,9937 m com azimute 262° 18' 14,61" e distância de 29,64 m até o vértice PEJ322, definido pelas coordenadas E: 327.204,5470 m e N: 7.419.060,0250 m; na interseção da Ponte da Estrada da Vargem Grande com o Rio Itaim, afluente do Rio Juquery, segue pelo Rio Itaim, antigo Limite do Parque Estadual de Juquery - Decreto nº 36.859/1993, com azimute 133° 31' 52,66" e distância de 21,90 m até o vértice PEJ323, definido pelas coordenadas E: 327.220,4220 m e N: 7.419.044,9437 m com azimute 124° 22' 49,39" e distância de 36,55 m até o vértice PEJ324, definido pelas coordenadas E: 327.250,5846 m e N: 7.419.024,3061 m com azimute 120° 50' 16,11" e distância de 61,94 m até o vértice PEJ325, definido pelas coordenadas E: 327.303,7659 m e N: 7.418.992,5561 m com azimute 120° 57' 49,68" e distância de 46,28 m até o vértice PEJ326, definido pelas coordenadas E: 327.343,4535 m e N: 7.418.968,7435 m com azimute 125° 56' 31,51" e distância de 39,22 m até o vértice PEJ327, definido pelas coordenadas E: 327.375,2036 m e N: 7.418.945,7247 m com azimute 129° 02' 33,67" e distância de 21,63 m até o vértice PEJ328, definido pelas coordenadas E: 327.392,0047 m e N: 7.418.932,0987 m com azimute 154° 47' 57,72" e distância de 12,43 m até o vértice PEJ329, definido pelas coordenadas E: 327.397,2963 m e N: 7.418.920,8538 m; na confluência do Rio Itaim com o Rio Juquery, segue pelo Rio Juquery, antigo Limite do Parque Estadual de Juquery - Decreto nº 36.859/1993, com azimute 220° 40' 44,98" e distância de 54,09 m até o vértice 6881, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



**ANEXO 3
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: PROPOSTA DE NOVO LIMITE DO PARQUE ESTADUAL JUQUERY**

Proprietário: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Município: FRANCO DA ROCHA / CAIEIRAS U.F.: SP
Área: 2.058,9648 ha Perímetro: 32.745,18 m
Parte das Transcrições Nos.: 61.023,15.514, 47.237 e 62.361 DESCRICÃO

Este Perímetro, denominado PARQUE ESTADUAL DO JUQUERY, está inserido na Gleba 2 – Parte da Fazenda Juquery, inicia-se sua descrição no vértice 1305, de coordenadas N 7418997,3786m e

E 325777,7709 m, de onde segue confrontando com Faixa de Domínio da SP-23 Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, sentido de Mairiporã, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°36'40" e 32,5890 m até o vértice 1304, de coordenadas N 7418994,7587m e E 325810,2544m; 95°33'18" e 28,7080 m até o vértice 1303, de coordenadas N 7418991,9798m e E 325838,8276m; 91°54'09" e 66,3947 m até o vértice 1302, de coordenadas N 7418989,7756m e E 325905,1857m; 106°39'37" e 11,8312 m até o vértice 6852, de coordenadas N 7418986,3837m e E 325916,5202m; 190°26'06" e 29,4162 m até o vértice 6853, de coordenadas N 7418957,4540m e E 325911,1924m; 212°27'60" e 8,9825 m até o vértice 6854, de coordenadas N 7418949,8754m e E 325906,3705m; 111°14'17" e 48,1503 m até o vértice 6855, de coordenadas N 7418932,4333m e E 325951,2506m; 126°44'14" e 68,2538 m

até o vértice 6856, de coordenadas N 7418891,6075m e E 326005,9483m; 121°04'30" e 26,5835 m até o vértice 6857, de coordenadas N 7418877,8862m e E 326028,1769m; 105°17'41" e 66,4650 m até o vértice 6858, de coordenadas N 7418860,3539m e E 326092,8279m; 82°15'29" e 54,0805 m até o vértice 6859, de coordenadas N 7418867,6392m e E 326146,4155m; 77°15'55" e 20,9767 m até o vértice 6860, de coordenadas N 7418872,2632m e E 326166,8762m; 74°42'30" e 90,5806 m até o vértice 6861, de coordenadas N 7418896,1525m e E 326254,2498m; 74°41'31" e 84,1437 m com azimute o vértice 6862, de coordenadas N 7418918,3673m e E 326335,4080m; 74°41'41" e 85,4960 m até o vértice 6863, de coordenadas N 7418940,9349m e E 326417,8718m; 74°44'34" e 63,6947 m até o vértice 6864, de coordenadas N 7418957,6963m e E 326479,3216m; 78°25'58" e 22,3037 m até o vértice 6865, de coordenadas N 7418962,1685m e E 326501,1723m; 89°56'57" e 40,8249 m até o vértice 6866, de coordenadas N 7418962,2047m e E 326541,9972m; 109°13'53" e 53,9686 m até o vértice 6867, de coordenadas N 7418944,4282m e E 326592,9541m; 116°45'18" e 47,9452 m até o vértice 6868, de coordenadas N 7418922,8445m e E 326635,7663m; 116°58'03" e 75,4093 m até o vértice 6869, de coordenadas N 7418888,6476m e E 326702,9759m; 116°48'59" e 76,7502 m até o vértice 6870, de coordenadas N 7418854,0229m e E 326771,4721m; 101°43'12" e 99,0459 m até o vértice 6871, de coordenadas N 7418833,9038m e E 326868,4531m; 77°00'52" e 34,5601 m até o vértice 6872, de coordenadas N 7418841,6696m e E 326902,1294m;

68°48'40" e 36,6707 m até o vértice 6873, de coordenadas N 7418854,9241m e E 326936,3209m; 56°26'11" e 41,2550 m até o vértice 6874, de coordenadas N 7418877,7324m e E 326970,6976m; 48°57'41" e 109,3403 m até o vértice 6875, de coordenadas N 7418949,5216m e E 327053,1694m; 61°20'58" e 53,6909 m até o vértice 6876, de coordenadas N 7418975,2647m e E 327100,2864m; 82°24'12" e 45,1190 m até o vértice 6877, de coordenadas N 7418981,2295m e E 327145,0094m; 100°41'08" e 38,9978 m até o vértice 6878, de coordenadas N 7418973,9987m e E 327183,3310m; 114°24'32" e 34,8935 m até o vértice 6879, de coordenadas N 7418959,5790m e E 327215,1057m; 118°24'56" e 88,0429 m até o vértice 6880, de coordenadas N 7418917,6826m e E 327292,5411m; 118°34'17" e 79,1367 m até o vértice 6881, de coordenadas N 7418879,8351m e E 327362,0406m; 118°32'59" e 66,0919 m até o vértice 6882, de coordenadas N 7418848,2483m e E 327420,0958m; 118°39'57" e 63,2601 m até o vértice 6883, de coordenadas N 7418817,9025m e E 327475,6024m; 118°28'24" e 93,9974 m até o vértice 6884, de coordenadas N 7418773,0892m e E 327558,2296m; 118°26'56" e 65,5187 m até o vértice 6885, de coordenadas N 7418741,8778m e E 327615,8365m; deste, segue confrontando com Gleba 2 - Parte da Fazenda Juquery, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°20'24" e 18,3885 m até o vértice PEJ23, de coordenadas N 7418723,5420m e E 327614,4450m; 145°23'44" e 24,3120 m até o vértice PEJ22, de coordenadas N 7418703,5310m e E 327628,2520m; 115°30'17" e 170,7861 m até o vértice PEJ21, de coordenadas N 7418629,9930m e E 327782,3950m; 251°13'18" e 110,6687 m até o vértice PEJ20, de coordenadas N 7418594,3680m e E 327677,6170m; 161°30'43" e 87,3206 m até o vértice PEJ19, de coordenadas N 7418511,5540m e E 327705,3070m; 205°28'18" e 38,8315 m até o vértice PEJ18, de coordenadas N 7418476,4970m e E 327688,6070m; 196°56'25" e 94,0917 m até o vértice PEJ17, de coordenadas N 7418386,4880m e E 327661,1910m; 165°40'44" e 108,2333 m até o vértice PEJ16, de coordenadas N 7418281,6180m e E 327687,9630m; 152°08'56" e 120,6291 m até o vértice PEJ15, de coordenadas N 7418174,9620m e E 327744,3180m; 93°53'52" e 84,9976 m até o vértice PEJ14, de coordenadas N 7418169,1840m e E 327829,1190m; 76°19'30" e 85,6373 m até o vértice PEJ13, de coordenadas N 7418189,4300m e E 327912,3287m; 165°17'51" e 82,8539 m até o vértice PEJ12, de coordenadas N 7418109,2890m e E 327933,3570m; 163°28'18" e 98,8329 m até o vértice PEJ11, de coordenadas N 7418014,5400m e E 327961,4740m; 80°56'32" e 14,4826 m até o vértice PEJ10, de coordenadas N 7418016,8200m e E 327975,7760m; 86°09'01" e 164,8660 m até o vértice PEJ09, de coordenadas N 7418027,8890m e E 328140,2700m; 86°03'11" e 129,3097 m até o vértice PEJ08, de coordenadas N 7418036,7900m e E 328269,2730m; 341°20'32" e 217,2840 m até o vértice PEJ07, de coordenadas N 7418242,6550m e E 328199,7609m; 66°41'57" e 45,1764 m até o vértice PEJ06, de coordenadas N 7418260,5249m e E 328241,2527m; 352°00'24" e 26,6799 m até o vértice PEJ05, de coordenadas N 7418286,9456m e E 328237,5427m; 69°21'13" e 147,3328 m até o vértice PEJ04, de coordenadas N 7418338,8950m e E 328375,4130m; 125°51'50" e 127,7103 m até o vértice PEJ03, de coordenadas N 7418463,4000m e E 328403,8460m; 357°59'19" e 115,5012 m até o vértice PEJ02, de coordenadas N 7418578,8300m e E 328399,7920m; 343°29'52" e 115,5455 m até o vértice PEJ01, de coordenadas N 7418689,6160m e E 328366,9710m, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°05'05" e 7,5172 m até o vértice 6902, de coordenadas N 7418696,9125m e E 328365,1632m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da SP-23, Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, sentido de Mairiporã, com os seguintes azimutes e distâncias 110°16'38" e 57,0742 m até o vértice 6903, de coordenadas N 7418677,1327m e E 328418,7003m; 110°24'06" e 60,7880 m até o vértice 6904, de coordenadas N 7418655,9421m e E 328475,6753m; 110°12'36" e 61,0879 m até o vértice 6905, de coordenadas N 7418634,8386m e E 328533,0022m; 110°20'49" e 58,0544 m até o vértice 6906, de coordenadas N 7418614,6528m e E 328587,4342m; 110°17'09" e 41,0312 m até o vértice 6907, de coordenadas N 7418600,4270m e E 328625,9204m; 109°43'12" e 39,9642 m até o vértice 6908, de coordenadas N 7418586,9422m e E 328663,5408m; 107°39'48" e 53,7129 m até o vértice 6909, de coordenadas N 7418570,6443m e E 328714,7215m; 105°19'24" e 50,4854 m até o vértice 6910, de coordenadas N 7418557,3027m e E 328763,4121m; 104°15'27" e 39,6362 m até o vértice 6911, de coordenadas N 7418547,5411m e E 328801,8274m; 102°15'20" e 39,0171 m até o vértice 6912, de coordenadas N 7418539,2589m e E 328839,9552m; 100°11'49" e 40,3785 m até o vértice 6913, de coordenadas N 7418532,1105m e E 328879,6960m; 97°25'35" e 41,2376 m até o vértice 6914, de coordenadas N 7418526,7804m e E 328920,5877m; 94°42'34" e 42,9476 m até o vértice 6915, de coordenadas N 7418523,2544m e E 328963,3903m; 91°53'48" e 45,7869 m até o vértice 6916, de coordenadas N 7418521,7391m e E 329009,1521m; 89°27'13" e 41,9296 m até o vértice 6917, de coordenadas N 7418522,1389m e E 329051,0798m; 86°24'21" e 51,1304 m até o vértice 6918, de coordenadas N 7418525,3443m e E 329102,1096m; 84°10'27" e 32,4363 m até o vértice 6919, de coordenadas N 7418528,6368m e E 329134,3784m; 83°53'53" e 36,3252 m até o vértice 6920, de coordenadas N 7418532,4981m e E 329170,4978m; 83°53'08" e 58,1045 m até o vértice 6921, de coordenadas N 7418538,6871m e E 329228,2718m; 83°56'37" e 45,9639 m até o vértice 6922, de coordenadas N 7418543,5365m e E 329273,9792m; 83°58'04" e 57,0955 m até o vértice 6923, de coordenadas N 7418549,5365m e E 329330,7585m; 83°45'50" e 53,8139 m até o vértice 6924, de coordenadas N 7418555,3820m e E 329384,2540m; 86°41'16" e 43,0687 m até o vértice 6925, de coordenadas N 7418557,8703m e E 329427,2508m; 90°32'40" e 37,4714 m até o vértice 6926, de coordenadas N 7418557,5143m e E 329464,7205m; 94°20'07" e 40,5097 m até o vértice 6927, de coordenadas N 7418554,4520m e E 329505,1142m; 98°02'13" e 29,8925 m até o vértice 6928, de coordenadas N 7418550,2726m e E 329534,7131m; 100°07'57" e 27,3316 m até o vértice 6929, de coordenadas N 7418545,4643m e E 329561,6184m; 103°51'52" e 33,4201 m até o vértice 6930, de coordenadas N 7418537,4560m e E 329594,0648m; 107°23'41" e 38,6294 m até o vértice 6931, de coordenadas N 7418525,9076m e E 329630,9276m; 111°08'09" e 37,5454 m até o vértice 6932, de coordenadas N 7418512,3694m e E 329665,9473m; 115°02'27" e 37,3439 m até o vértice 6933, de coordenadas N 7418496,5631m e E 329699,7811m; 118°26'12" e 37,2783 m até o vértice 6934, de coordenadas N 7418478,8118

328952,8718m; 326°19'04" e 16,5534 m até o vértice 2177, de coordenadas N 7415158,1444m e E 328943,6915m; 318°49'05" e 18,0041 m até o vértice 2181, de coordenadas N 7415171,6947m e E 328931,8367m; 334°38'53" e 30,7461 m até o vértice 2182, de coordenadas N 7415199,4798m e E 328918,6720m; 356°38'33" e 17,4744 m até o vértice 2183, de coordenadas N 7415216,9242m e E 328917,6486m; 318°59'43" e 18,9684 m até o vértice 2184, de coordenadas N 7415231,2388m e E 328905,2030m; 327°16'13" e 9,9356 m até o vértice 2185, de coordenadas N 7415239,5970m e E 328899,8311m; 358°55'31" e 11,9351 m até o vértice 2186, de coordenadas N 7415251,5299m e E 328899,6072m; 324°52'09" e 11,4394 m até o vértice 2187, de coordenadas N 7415260,8855m e E 328893,0245m; 10°54'38" e 9,8042 m até o vértice 2188, de coordenadas N 7415270,5124m e E 328894,8802m; 299°40'07" e 9,8349 m até o vértice 2189, de coordenadas N 7415275,3805m e E 328886,3346m; 308°24'05" e 14,2778 m até o vértice 2192, de coordenadas N 7415284,2494m e E 328875,1454m; 329°12'06" e 9,4215 m até o vértice 2193, de coordenadas N 7415292,3423m e E 328870,3214m; 353°18'53" e 12,1458 m até o vértice 2194, de coordenadas N 7415304,4055m e E 328868,9075m; 327°34'38" e 18,7847 m até o vértice 2196, de coordenadas N 7415320,2620m e E 328858,8358m; 15°39'49" e 17,7272 m até o vértice 2197, de coordenadas N 7415337,3308m e E 328863,6220m; 294°12'15" e 12,7107 m até o vértice 2198, de coordenadas N 7415342,5421m e E 328852,0286m; 6°39'54" e 18,4979 m até o vértice 2200, de coordenadas N 7415360,9149m e E 328854,1756m; 294°37'49" e 23,1796 m até o vértice 2201, de coordenadas N 7415370,5753m e E 328833,1050m; 288°03'25" e 11,8430 m até o vértice 2202, de coordenadas N 7415374,2462m e E 328821,8452m; 300°39'26" e 5,0135 m até o vértice 2204, de coordenadas N 7415376,8026m e E 328817,5325m; 353°04'48" e 13,1150 m até o vértice 2205, de coordenadas N 7415389,8220m e E 328815,9524m; 301°57'01" e 16,1362 m até o vértice 2206, de coordenadas N 7415398,3610m e E 328802,2607m; 304°53'30" e 14,0256 m até o vértice 2207, de coordenadas N 7415406,3840m e E 328790,7564m; 342°41'03" e 9,3718 m até o vértice 2210, de coordenadas N 7415415,3311m e E 328787,9670m; 345°44'02" e 12,9965 m até o vértice 2211, de coordenadas N 7415427,9268m e E 328784,7644m; 280°51'13" e 7,4941 m até o vértice 2212, de coordenadas N 7415429,3380m e E 328777,4043m; 288°35'43" e 8,2605 m até o vértice 2213, de coordenadas N 7415431,9721m e E 328769,5750m; 327°18'40" e 28,2799 m até o vértice 2214, de coordenadas N 7415455,7728m e E 328754,3016m; 313°32'23" e 11,9114 m até o vértice 2216, de coordenadas N 7415463,9781m e E 328745,6671m; 343°42'14" e 8,7131 m até o vértice 2217, de coordenadas N 7415472,3411m e E 328743,2222m; 312°30'47" e 11,3672 m até o vértice 2218, de coordenadas N 7415480,0226m e E 328734,8432m; 339°21'53" e 15,1550 m até o vértice 2219, de coordenadas N 7415494,2053m e E 328729,5023m; 56°38'55" e 1,1679 m até o vértice 2220, de coordenadas N 7415494,8474m e E 328730,4779m; 2°10'32" e 16,8009 m até o vértice 2221, de coordenadas N 7415511,6362m e E 328731,1157m; 351°40'58" e 19,5345 m até o vértice 2222, de coordenadas N 7415530,9652m e E 328728,2900m; 12°16'52" e 21,0672 m até o vértice 2225, de coordenadas N 7415551,5503m e E 328732,7712m; 313°39'27" e 13,6385 m até o vértice 2226, de coordenadas N 7415560,9656m e E 328722,9040m; 287°50'41" e 33,4495 m até o vértice 2227, de coordenadas N 7415571,2158m e E 328691,0638m; 308°05'12" e 8,1144 m até o vértice 5221, de coordenadas N 7415576,2212m e E 328684,6771m; 272°24'40" e 18,3275 m até o vértice 2230, de coordenadas N 7415576,9922m e E 328666,3658m; 297°09'09" e 27,6474 m até o vértice 2231, de coordenadas N 7415589,6094m e E 328641,7653m; 291°01'12" e 17,9492 m até o vértice 2232, de coordenadas N 7415596,0476m e E 328625,0106m; 281°28'49" e 24,2692 m até o vértice 2233, de coordenadas N 7415600,8780m e E 328601,2269m; 281°16'40" e 13,3031 m até o vértice 2234, de coordenadas N 7415603,4796m e E 328588,1807m; 283°50'12" e 31,2464 m até o vértice 2235, de coordenadas N 7415610,9524m e E 328557,8410m; 282°45'38" e 13,7459 m até o vértice 2236, de coordenadas N 7415613,9886m e E 328544,4346m; 283°14'44" e 37,0339 m até o vértice 2237, de coordenadas N 7415622,4740m e E 328508,3859m; 281°53'33" e 60,4420 m até o vértice 2238, de coordenadas N 7415634,9297m e E 328449,2413m; 278°51'53" e 40,5600 m até o vértice 2239, de coordenadas N 7415641,1801m e E 328409,1658m; 273°54'06" e 29,4368 m até o vértice 2240, de coordenadas N 7415643,1831m e E 328379,7972m; 273°30'60" e 47,9228 m até o vértice 2241, de coordenadas N 7415646,1226m e E 328331,9647m; 274°09'46" e 29,5143 m até o vértice 2242, de coordenadas N 7415648,2651m e E 328302,5282m; 273°07'26" e 43,7362 m até o vértice 2243, de coordenadas N 7415650,6484m e E 328258,8570m; 274°02'13" e 49,6518 m até o vértice 2244, de coordenadas N 7415654,1439m e E 328209,3284m; 274°46'53" e 9,2742 m até o vértice 2245, de coordenadas N 7415654,9169m e E 328200,0865m; 274°09'44" e 38,3988 m até o vértice 2246, de coordenadas N 7415657,7040m e E 328161,7890m; 273°11'59" e 41,9832 m até o vértice 2247, de coordenadas N 7415660,0473m e E 328119,8713m; 273°10'09" e 18,8515 m até o vértice 2248, de coordenadas N 7415661,0895m e E 328101,0486m; 273°12'32" e 37,1034 m até o vértice 2249, de coordenadas N 7415663,1664m e E 328064,0033m; 272°51'30" e 37,9564 m até o vértice 2250, de coordenadas N 7415665,0591m e E 328026,0942m; 273°05'48" e 17,7395 m até o vértice 2251, de coordenadas N 7415666,0175m e E 328008,3806m; 271°56'19" e 46,3845 m até o vértice 2252, de coordenadas N 7415667,5865m e E 327962,0227m; 270°41'14" e 32,3003 m até o vértice 2253, de coordenadas N 7415667,9739m e E 327929,7247m; 271°11'44" e 37,5171 m até o vértice 2254, de coordenadas N 7415668,7567m e E 327892,2158m; 255°08'16" e 24,3115 m até o vértice 2255, de coordenadas N 7415662,5209m e E 327868,7176m; 286°16'55" e 4,6027 m até o vértice 2256, de coordenadas N 7415663,8113m e E 327864,2996m; 333°10'39" e 7,0423 m até o vértice 5236, de coordenadas N 7415670,0959m e E 327861,1219m; 347°32'27" e 6,5841 m até o vértice 2257, de coordenadas N 7415676,5249m e E 327859,7014m; 341°05'35" e 14,8001 m até o vértice 2258, de coordenadas N 7415690,5265m e E 327854,9057m; 341°39'21" e 7,1977 m até o vértice 2259, de coordenadas N 7415697,3585m e E 327852,6404m; 359°44'31" e 38,7559 m até o vértice 2260, de coordenadas N 7415736,1140m e E 327852,4659m; 304°11'13" e 19,2833 m até o vértice 2261, de coordenadas N 7415746,9492m e E 327836,5146m; 341°23'05" e 23,7204 m até o vértice 2262, de coordenadas N 7415769,4286m e E 327828,9428m; 342°29'31" e 26,6363 m até o vértice 2263, de coordenadas N 7415794,8309m e E 327820,9295m; 346°56'23" e 11,6945 m até o vértice 2265, de coordenadas N 7415806,2230m e E 327818,2868m; 348°43'31" e 29,1008 m até o vértice 2266, de coordenadas N 7415834,7622m e E 327812,5972m; 349°05'53" e 4,2620 m até o vértice 2267, de coordenadas N 7415838,9473m e E 327811,7911m; 20°02'06" e 24,2158 m até o vértice 2268, de coordenadas N 7415861,6977m e E 327820,0873m; 343°15'28" e 7,2709 m até o vértice 2269, de coordenadas N 7415866,6603m e E 327817,9928m; 350°53'27" e 22,3343 m até o vértice 2270, de coordenadas N 7415890,7130m e E 327814,4569m; 313°12'19" e 49,8801 m até o vértice 2271, de coordenadas N 7415924,8616m e E 327778,0990m; 340°51'14" e 53,7968 m até o vértice 2273, de coordenadas N 7415975,6827m e E 327760,4549m; 351°36'41" e 7,3552 m até o vértice 2272, de coordenadas N 7415982,9593m e E 327759,3819m; 248°16'23"

e 21,1531 m até o vértice 2274, de coordenadas N 7415975,1287m e E 327739,7316m; 230°53'46" e 41,8376 m até o vértice 2275, de coordenadas N 7415948,7405m e E 327707,2655m; 232°01'12" e 10,0672 m até o vértice 2276, de coordenadas N 7415942,5453m e E 327699,3303m; 242°12'23" e 15,2677 m até o vértice 2277, de coordenadas N 7415935,4261m e E 327685,8239m; 253°23'12" e 39,4295 m até o vértice 2278, de coordenadas N 7415924,1528m e E 327648,0404m; 256°04'06" e 64,3532 m até o vértice 2279, de coordenadas N 7415908,6590m e E 327585,5802m; 251°33'00" e 20,9193 m até o vértice 2280, de coordenadas N 7415902,0386m e E 327565,7361m; 258°53'25" e 15,2048 m até o vértice 2281, de coordenadas N 7415899,1087m e E 327550,8163m; 245°40'46" e 11,8655 m até o vértice 2282, de coordenadas N 7415894,2221m e E 327540,0038m; 243°26'33" e 7,7216 m até o vértice 2283, de coordenadas N 7415890,7698m e E 327533,0970m; 248°08'43" e 2,2046 m até o vértice 2284, de coordenadas N 7415889,9491m e E 327531,0508m; 236°12'41" e 27,8994 m até o vértice 2285, de coordenadas N 7415874,4334m e E 327507,8638m; 246°30'44" e 28,1682 m até o vértice 2286, de coordenadas N 7415863,2068m e E 327482,0295m; 257°01'37" e 25,6367 m até o vértice 2287, de coordenadas N 7415857,4515m e E 327459,0472m; 270°41'06" e 36,4787 m até o vértice 2288, de coordenadas N 7415857,8877m e E 327420,5711m; 261°24'12" e 29,5193 m até o vértice 2289, de coordenadas N 7415853,4753m e E 327391,3835m; 249°20'49" e 32,7352 m até o vértice 2290, de coordenadas N 7415841,9293m e E 327360,7521m; 249°56'28" e 29,1784 m até o vértice 2291, de coordenadas N 7415831,9215m e E 327333,3437m; 235°18'37" e 14,1497 m até o vértice 2292, de coordenadas N 7415823,8685m e E 327321,7091m; 219°27'00" e 22,6012 m até o vértice 2293, de coordenadas N 7415806,4163m e E 327307,3482m; 262°16'28" e 30,3436 m até o vértice 2294, de coordenadas N 7415802,3372m e E 327277,2801m; 309°29'06" e 30,8914 m até o vértice 2295, de coordenadas N 7415821,9803m e E 327253,4383m; 286°09'40" e 24,9785 m até o vértice 2296, de coordenadas N 7415828,9328m e E 327259,4468m; 276°14'14" e 54,8849 m até o vértice 2298, de coordenadas N 7415834,8959m e E 327174,8868m; 276°52'03" e 41,8575 m até o vértice 2301, de coordenadas N 7415839,9009m e E 327133,3296m; 272°30'14" e 35,7502 m até o vértice 2302, de coordenadas N 7415841,4627m e E 327097,6136m; 271°54'25" e 48,5702 m até o vértice 2303, de coordenadas N 7415843,0789m e E 327049,0703m; 269°31'18" e 127,5627 m até o vértice 2310, de coordenadas N 7415842,0140m e E 326921,5121m; deste segue pelo Curso d' água, sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°15'26" e 28,0161 m até o vértice 2311, de coordenadas N 7415819,7152m e E 326904,5513m; 221°21'49" e 23,0495 m até o vértice 2315, de coordenadas N 7415802,4159m e E 326889,3194m; 249°50'12" e 30,4750 m até o vértice 2320, de coordenadas N 7415791,9113m e E 326860,7121m; 233°27'01" e 59,6231 m até o vértice 2321, de coordenadas N 7415756,4044m e E 326812,8144m; 255°53'59" e 45,1632 m até o vértice 2325, de coordenadas N 7415745,4018m e E 326769,0120m; 28,5978 m até o vértice 2327, de coordenadas N 7415741,1675m e E 326740,7293m; 262°19'46" e 41,6501 m até o vértice 2330, de coordenadas N 7415735,6081m e E 326699,4519m; 248°51'42" e 14,3265 m até o vértice 2332, de coordenadas N 7415730,4416m e E 326686,0894m; 241°08'29" e 33,6148 m até o vértice 2337, de coordenadas N 7415714,2175m e E 326656,6491m; 246°19'20" e 47,3693 m até o vértice 2342, de coordenadas N 7415695,1942m e E 326613,2675m; 260°33'49" e 42,0856 m até o vértice 2351, de coordenadas N 7415688,2942m e E 326571,7513m; 151°15'33" e 20,7298 m até o vértice 2352, de coordenadas N 7415670,1183m e E 326581,7192m; 140°46'56" e 13,4991 m até o vértice 2354, de coordenadas N 7415659,6599m e E 326590,2543m; 163°16'44" e 38,4132 m até o vértice 2358, de coordenadas N 7415622,8709m e E 326601,3063m; 191°05'16" e 10,5744 m até o vértice 2363, de coordenadas N 7415612,4939m e E 326599,2728m; 210°04'22" e 34,0430 m até o vértice 2362, de coordenadas N 7415583,0335m e E 326582,2138m; 198°07'18" e 17,7531 m até o vértice 2364, de coordenadas N 7415566,1610m e E 326576,6920m; 210°12'38" e 28,3416 m até o vértice 2365, de coordenadas N 7415541,6687m e E 326562,4311m; 206°42'42" e 14,1598 m até o vértice 2366, de coordenadas N 7415529,0201m e E 326556,0662m; 202°34'12" e 30,3109 m até o vértice 2368, de coordenadas N 7415501,0306m e E 326544,4326m; 203°11'54" e 8,8081 m até o vértice 2369, de coordenadas N 7415492,9346m e E 326540,9630m; 207°21'40" e 52,7197 m até o vértice 2370, de coordenadas N 7415446,1128m e E 326516,7332m; 208°13'26" e 48,3254 m até o vértice 2372, de coordenadas N 7415403,5330m e E 326493,8791m; 162°56'51" e 5,4863 m até o vértice 2373, de coordenadas N 7415398,2879m e E 326495,4880m; 182°07'57" e 38,1873 m até o vértice 2374, de coordenadas N 7415360,1270m e E 326494,0669m; 182°52'47" e 30,8501 m até o vértice 2375, de coordenadas N 7415329,3159m e E 326492,5171m; 156°46'26" e 24,9218 m até o vértice 2376, de coordenadas N 7415306,4138m e E 326502,3452m; 170°41'51" e 32,5906 m até o vértice 2377, de coordenadas N 7415274,2518m e E 326507,6134m; 127°05'04" e 6,2191 m até o vértice 2378, de coordenadas N 7415270,5017m e E 326512,5747m; 205°20'41" e 8,1707 m até o vértice 2379, de coordenadas N 7415263,1175m e E 326509,0771m; 173°45'25" e 31,7142 m até o vértice 2380, de coordenadas N 7415231,5914m e E 326512,5260m; 208°51'35" e 5,6218 m até o vértice 2381, de coordenadas N 7415226,6678m e E 326509,8125m; 167°59'27" e 19,4265 m até o vértice 2382, de coordenadas N 7415207,6665m e E 326513,8545m; 208°41'09" e 10,7615 m até o vértice 2383, de coordenadas N 7415198,2258m e E 326508,6889m; 181°51'47" e 32,3335 m até o vértice 2384, de coordenadas N 7415165,9094m e E 326507,6378m; 140°39'13" e 5,9327 m até o vértice 2385, de coordenadas N 7415161,3214m e E 326511,3992m; 179°41'54" e 37,7971 m até o vértice 2386, de coordenadas N 7415123,5248m e E 326511,5982m; 204°47'15" e 33,9236 m até o vértice 2387, de coordenadas N 7415092,7267m e E 326497,3755m; 168°26'09" e 6,5005 m até o vértice 2388, de coordenadas N 7415086,3581m e E 326498,6786m; 219°38'28" e 5,7597 m até o vértice 2389, de coordenadas N 7415081,9229m e E 326495,0041m; 170°20'31" e 10,5347 m até o vértice 2390, de coordenadas N 7415071,5375m e E 326496,7714m; 194°49'45" e 17,4995 m até o vértice 2391, de coordenadas N 7415054,6208m e E 326492,2927m; 179°15'30" e 24,0020 m até o vértice 2392, de coordenadas N 7415030,6209m e E 326492,6034m; 194°16'28" e 21,4938 m até o vértice 2393, de coordenadas N 7415009,7907m e E 326487,3037m; 169°26'13" e 9,7145 m até o vértice 2394, de coordenadas

N 7415000,2408m e E 326489,0845m; 198°45'45" e 9,0691 m até o vértice 2395, de coordenadas N 7414991,6536m e E 326486,1675m; 160°28'22" e 9,1222 m até o vértice 2396, de coordenadas N 7414983,0560m e E 326489,2166m; 190°51'32" e 11,8591 m até o vértice 2397, de coordenadas N 7414971,4092m e E 326486,9825m; 218°06'29" e 7,9084 m até o vértice 2398, de coordenadas N 7414965,1865m e E 326482,1019m; 183°29'06" e 25,6555 m até o vértice 2400, de coordenadas N 7414939,5785m e E 326480,5424m; 177°33'45" e 33,5757 m até o vértice 2401, de coordenadas N 7414906,0332m e E 326481,9704m; 189°04'03" e 25,3480 m até o vértice 2402, de coordenadas N 7414881,0020m e E 326477,9756m; 163°13'49" e 16,4003 m até o vértice 2403, de coordenadas N 7414865,2992m e E 326482,7075m; 222°48'46" e 31,8889 m até o vértice 2404, de coordenadas N 7414841,9062m e E 326461,0356m; 214°07'09" e 22,6748 m até o vértice 2409, de coordenadas N 7414823,1343m e E 326448,3170m; 223°16'21" e 19,3915 m até o vértice 2405, de coordenadas N 7414809,0153m e E 326435,0247m; 236°53'20" e 32,8076 m até o vértice 2412, de coordenadas N 7414791,0936m e E 326407,5447m; 175°50'48" e 7,5196 m até o vértice 2413, de coordenadas N 7414783,5937m e E 326408,0893m; 234°36'33" e 28,9192 m até o vértice 2414, de coordenadas N 7414766,8452m e E 326384,5138m; 208°43'01" e 10,6359 m até o vértice 2415, de coordenadas N 7414757,5175m e E 326379,4035m; 194°23'32" e 16,8409 m até o vértice 2416, de coordenadas N 7414741,2050m e E 326375,2175m; 241°19'00" e 10,1012 m até o vértice 2417, de coordenadas N 7414736,4005m e E 326366,4357m; 207°29'57" e 16,9813 m até o vértice 2418, de coordenadas N 7414721,3378m e E 326358,5948m; 197°43'24" e 25,8577 m até o vértice 2419, de coordenadas N 7414696,7074m e E 326350,7232m; 205°12'29" e 15,9731 m até o vértice 2420, de coordenadas N 7414682,2554m e E 326343,9201m; 214°42'00" e 19,9714 m até o vértice 2421, de coordenadas N 7414665,8361m e E 326332,5508m; 178°25'27" e 20,8608 m até o vértice 2424, de coordenadas N 7414644,9832m e E 326333,1244m; 178°26'59" e 33,7219 m até o vértice 2425, de coordenadas N 7414611,2737m e E 326334,0367m; 187°50'14" e 31,7590 m até o vértice 2427, de coordenadas N 7414579,8113m e E 326329,7061m; ; 208°16'50" e 13,0378 m até o vértice 2429, de coordenadas N 7414568,3297m e E 326323,5290m; 255°33'42" e 8,8694 m até o vértice 2430, de coordenadas N 7414566,1182m e E 326314,9397m; deste segue confrontando com o Ribeirão Crisciúma, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°39'51" e 18,2069 m até o vértice 2431, de coordenadas N 7414575,9447m e E 326299,6122m; 279°26'60" e 23,9541 m até o vértice 2434, de coordenadas N 7414579,8776m e E 326275,9832m; 280°46'1

N 7414872,9614m e E 325129,5873m; 169°43'50" e 7,4492 m até o vértice 2584, de coordenadas
 N 7414865,6316m e E 325130,9153m; 268°12'49" e 12,2004 m até o vértice 2585, de coordenadas
 N 7414865,2512m e E 325118,7209m; 248°58'53" e 17,6961 m até o vértice 2586, de coordenadas
 N 7414858,9042m e E 325102,2022m; 241°55'23" e 13,4700 m até o vértice 2587, de coordenadas
 N 7414852,5644m e E 325090,3174m; 211°25'47" e 4,5385 m até o vértice 2588, de coordenadas
 N 7414848,6918m e E 325087,9508m; 241°05'37" e 15,5427 m até o vértice 2589, de coordenadas
 N 7414841,1787m e E 325074,3445m; 285°31'31" e 27,4893 m até o vértice 2590, de coordenadas
 N 7414848,5366m e E 325047,8582m; 301°42'44" e 20,1580 m até o vértice 2591, de coordenadas
 N 7414859,1327m e E 325030,7098m; 298°16'09" e 9,5138 m até o vértice 2592, de coordenadas
 N 7414863,6386m e E 325022,3307m; 312°47'17" e 26,7328 m até o vértice 2593, de coordenadas
 N 7414881,7978m e E 325002,7122m; 326°58'50" e 15,5573 m até o vértice 2594, de coordenadas
 N 7414894,8424m e E 324994,2347m; 309°28'36" e 24,1722 m até o vértice 2595, de coordenadas
 N 7414910,2102m e E 324975,5765m; 281°54'44" e 16,1896 m até o vértice 2601, de coordenadas
 N 7414913,5520m e E 324959,7356m; 304°57'33" e 17,2114 m até o vértice 2602, de coordenadas
 N 7414923,4140m e E 324945,6297m; 336°57'28" e 22,8531 m até o vértice 2603, de coordenadas
 N 7414944,4438m e E 324936,6848m; 303°45'42" e 31,7993 m até o vértice 2604, de coordenadas
 N 7414962,1160m e E 324910,2482m; 358°39'26" e 11,0830 m até o vértice 2605, de coordenadas
 N 7414973,1960m e E 324909,9885m; 347°37'41" e 27,2386 m até o vértice 2606, de coordenadas
 N 7414999,8020m e E 324904,1525m; 274°25'30" e 13,8839 m até o vértice 2607, de coordenadas
 N 7415000,8732m e E 324890,3100m; 160°32'45" e 15,5081 m até o vértice 2608, de coordenadas
 N 7414986,2505m e E 324895,4750m; 240°23'59" e 14,8768 m até o vértice 2609, de coordenadas
 N 7414978,9021m e E 324882,5397m; 310°30'50" e 19,0096 m até o vértice 2610, de coordenadas
 N 7414991,2514m e E 324868,0877m; 332°32'09" e 9,9245 m até o vértice 2611, de coordenadas
 N 7415000,0574m e E 324863,5106m; 305°51'38" e 12,0751 m até o vértice 2612, de coordenadas
 N 7415007,1312m e E 324853,7243m; 347°39'16" e 12,2834 m até o vértice 2613, de coordenadas
 N 7415019,1305m e E 324851,0980m; 293°24'10" e 7,1287 m até o vértice 2614, de coordenadas
 N 7415021,9620m e E 324844,5558m; 30°40'19" e 9,0713 m até o vértice 2615, de coordenadas
 N 7415029,7643m e E 324849,1832m; 321°25'39" e 6,3000 m até o vértice 2616, de coordenadas
 N 7415034,6897m e E 324845,2551m; 286°45'13" e 18,1227 m até o vértice 2617, de coordenadas
 N 7415039,9137m e E 324827,9017m; 323°41'12" e 6,7909 m até o vértice 2618, de coordenadas
 N 7415045,3858m e E 324823,8801m; 281°32'56" e 9,2400 m até o vértice 2621, de coordenadas
 N 7415047,2357m e E 324814,8271m; 341°32'04" e 5,8684 m até o vértice 2620, de coordenadas
 N 7415052,8019m e E 324812,9684m; 316°46'48" e 11,6592 m até o vértice 2622, de coordenadas
 N 7415061,2983m e E 324804,9842m; 264°47'14" e 11,9854 m até o vértice 2623, de coordenadas
 N 7415060,2094m e E 324793,0483m; 308°32'52" e 8,9004 m até o vértice 2624, de coordenadas
 N 7415065,7558m e E 324786,0875m; 15°43'50" e 15,0053 m até o vértice 2625, de coordenadas
 N 7415080,1991m e E 324790,1556m; 17°49'52" e 7,7370 m até o vértice 2626, de coordenadas
 N 7415087,5644m e E 324792,5247m; 300°01'10" e 6,5645 m até o vértice 2627, de coordenadas
 N 7415093,7338m e E 324790,2816m; 304°18'22" e 6,5230 m até o vértice 2628, de coordenadas
 N 7415097,4103m e E 324784,8934m; 342°53'19" e 4,8801 m até o vértice 2629, de coordenadas
 N 7415102,0743m e E 324783,4575m; 273°58'03" e 7,5940 m até o vértice 2630, de coordenadas
 N 7415102,5998m e E 324775,8817m; 242°14'42" e 14,1337 m até o vértice 2631, de coordenadas
 N 7415096,0178m e E 324763,3741m; 205°38'19" e 11,0395 m até o vértice 2632, de coordenadas
 N 7415086,0652m e E 324758,5974m; 264°18'28" e 10,6967 m até o vértice 2633, de coordenadas
 N 7415085,0042m e E 324747,9534m; 283°15'07" e 8,1200 m até o vértice 2634, de coordenadas
 N 7415086,8656m e E 324740,0497m; 333°24'54" e 14,8845 m até o vértice 2635, de coordenadas
 N 7415100,1763m e E 324733,3885m; 308°17'15" e 9,2417 m até o vértice 2636, de coordenadas
 N 7415105,9026m e E 324726,1346m; 343°05'10" e 20,5711 m até o vértice 2637, de coordenadas
 N 7415125,5838m e E 324720,1498m; 66°26'58" e 9,4676 m até o vértice 2638, de coordenadas
 N 7415129,3667m e E 324728,8287m; 295°11'05" e 13,6349 m até o vértice 2639, de coordenadas
 N 7415135,1689m e E 324716,4900m; 334°33'08" e 10,4838 m até o vértice 2640, de coordenadas
 N 7415144,6355m e E 324711,9852m; 352°48'44" e 15,0840 m até o vértice 2641, de coordenadas
 N 7415159,6010m e E 324710,0979m; 302°49'47" e 19,1681 m até o vértice 2642, de coordenadas
 N 7415169,9929m e E 324693,9912m; 9°44'25" e 23,3247 m até o vértice 2643, de coordenadas
 N 7415192,9814m e E 324697,9374m; 310°30'45" e 17,5665 m até o vértice 2644, de coordenadas
 N 7415204,3928m e E 324684,5822m; 263°59'59" e 4,7764 m até o vértice 2645, de coordenadas
 N 7415203,8936m e E 324679,8319m; 278°56'19" e 21,5999 m até o vértice 2666, de coordenadas
 N 7415207,2496m e E 324658,4943m; 280°47'08" e 32,4507 m até o vértice 2667, de coordenadas
 N 7415213,3223m e E 324626,6170m; 275°52'10" e 12,6605 m até o vértice 2668, de coordenadas
 N 7415214,6170m e E 324614,0028m; 246°33'25" e 5,6666 m até o vértice 2669, de coordenadas
 N 7415212,3626m e E 324608,8240m; 232°05'08" e 35,6612 m até o vértice 2670, de coordenadas
 N 7415190,4493m e E 324580,6898m; 230°41'19" e 19,6778 m até o vértice 2672, de coordenadas
 N 7415177,9827m e E 324565,4649m; 216°41'26" e 18,1104 m até o vértice 2673, de coordenadas
 N 7415163,4605m e E 324554,6440m; 213°17'50" e 28,1432 m até o vértice 2674, de coordenadas
 N 7415139,9374m e E 324539,1939m; 192°24'10" e 17,0823 m até o vértice 2675, de coordenadas
 N 7415123,2538m e E 324535,5248m; 188°16'15" e 23,3895 m até o vértice 2676, de coordenadas
 N 7415100,1076m e E 324532,1602m; 251°43'23" e 14,6044 m até o vértice 2677, de coordenadas
 N 7415095,5275m e E 324518,2926m; 225°18'53" e 15,6263 m até o vértice 2678, de coordenadas

N 7415084,5389m e E 324507,1826m; 265°13'52" e 5,0635 m até o vértice 2679, de coordenadas
 N 7415084,1179m e E 324502,1366m; 224°23'53" e 17,0374 m até o vértice 2680, de coordenadas
 N 7415071,9448m e E 324490,2166m; 192°58'07" e 12,4305 m até o vértice 2681, de coordenadas
 N 7415059,8313m e E 324487,4270m; 208°17'19" e 17,7638 m até o vértice 2691, de coordenadas
 N 7415044,1891m e E 324479,0084m; 227°53'58" e 11,3977 m até o vértice 2682, de coordenadas
 N 7415036,5477m e E 324470,5517m; 205°34'60" e 21,6233 m até o vértice 2683, de coordenadas
 N 7415017,0444m e E 324461,2142m; 202°18'54" e 31,6014 m até o vértice 2684, de coordenadas
 N 7414987,8096m e E 324449,2152m; 214°17'49" e 20,1008 m até o vértice 2710, de coordenadas
 N 7414971,2037m e E 324437,8887m; 202°42'52" e 8,5834 m até o vértice 2709 N MC, de coordenadas
 N 7414963,2861m e E 324434,5743m; deste segue pelo
 Ribeirão Críçúma, confrontando com a
 CIA Melhoramentos e Celulose de São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°20'13" e 3,1172 m até o vértice 2708, de coordenadas N 7414960,7121 m e E 324432,8161 m; 287°53'28" e 23,6991 m até o vértice 2711, de coordenadas N 7414967,9926m e E 324410,2630m; 297°20'04" e 41,5006 m até o vértice 2713, de coordenadas N 7414987,0491m e E 324373,3963m; 283°49'29" e 29,2975 m até o vértice 2714, de coordenadas N 7414994,0498m e E 324434,9475m; 282°55'44" e 28,0286 m até o vértice 2715, de coordenadas N 7415000,3210m e E 324317,6296m; 282°41'49" e 47,2009 m até o vértice 2716, de coordenadas N 7415010,6954m e E 324271,5829m; 277°14'15" e 13,7998 m até o vértice PEJ 61, de coordenadas N 7415012,4340m e E 324257,8930m; 283°52'46" e 10,1901 m até o vértice 2719, de coordenadas N 7415014,8784m e E 324248,0004m; 298°04'54" e 4,9826 m até o vértice 2722, de coordenadas N 7415017,2239m e E 324243,6044m; 282°06'53" e 15,9811 m até o vértice 2723, de coordenadas N 7415020,5778m e E 324227,9793m; 338°55'52" e 50,0352 m até o vértice 2726, de coordenadas N 7415067,2682m e E 324209,9922m; 328°48'22" e 56,4699 m até o vértice 2727, de coordenadas N 7415115,5736m e E 324180,7444m; 328°06'08" e 37,0406 m até o vértice 2728, de coordenadas N 7415147,0208m e E 324161,1721m; 327°34'23" e 44,4460 m até o vértice 2729, de coordenadas N 7415184,5366m e E 324137,3392m; 328°47'40" e 13,7671 m até o vértice 2730, de coordenadas N 7415196,3118m e E 324130,2063m; 329°56'45" e 50,3152 m até o vértice 2731, de coordenadas N 7415239,8623m e E 324105,0075m; 344°08'39" e 96,2997 m até o vértice 2732, de coordenadas N 7415332,4980m e E 324078,6966m; 349°11'58" e 20,9557 m até o vértice 4700, de coordenadas N 7415353,0825m e E 324074,7696m; 349°10'59" e 42,9327 m até o vértice 2735, de coordenadas N 7415395,2523m e E 324066,7123m; 344°39'22" e 47,9772 m até o vértice 2744, de coordenadas N 7415441,5194m e E 324054,0170m; 325°45'43" e 22,2301 m até o vértice 2739, de coordenadas N 7415459,8971m e E 324041,5096m; 279°24'33" e 5,7883 m até o vértice 2748, de coordenadas N 7415460,8434m e E 324035,7993m; 258°51'19" e 16,9879 m até o vértice 2749, de coordenadas N 7415457,5598m e E 324019,1317m; 282°26'48" e 32,8090 m até o vértice 2755, de coordenadas N 7415464,6311m e E 323987,0938m; 303°27'05" e 12,8841 m até o vértice 2756, de coordenadas N 7415471,7332m e E 323976,3439m; 232°52'35" e 9,2825 m até o vértice 2757, de coordenadas N 7415466,1309m e E 323968,9426m; 295°27'16" e 14,3452 m até o vértice 2764, de coordenadas N 7415472,2964m e E 323955,9899m; 289°56'16" e 11,2192 m até o vértice 2767, de coordenadas N 7415476,1221m e E 323945,4432m; 331°24'23" e 16,8753 m até o vértice 2775, de coordenadas N 7415490,9393m e E 323937,3668m; 261°31'56" e 15,0833 m até o vértice 2776, de coordenadas N 7415488,7182m e E 323922,4479m; 324°56'13" e 18,3667 m até o vértice 2777, de coordenadas N 7415503,7517m e E 323911,8966m; 299°30'40" e 14,1892 m até o vértice 2778, de coordenadas N 7415510,7412m e E 323899,5483m; 359°58'44" e 11,2612 m até o vértice 2779, de coordenadas N 7415522,0024m e E 323899,5442m; 266°12'26" e 5,9789 m até o vértice 2781, de coordenadas N 7415521,6069m e E 323893,5784m; 202°07'59" e 17,0872 m até o vértice 2782, de coordenadas N 7415505,7789m e E 323887,1406m; 199°53'29" e 24,2643 m até o vértice 2783, de coordenadas N 7415482,9622m e E 323878,8849m; 251°09'31" e 7,9639 m até o vértice 2784, de coordenadas N 7415480,3903m e E 323871,3478m; 196°33'31" e 24,0161 m até o vértice 2785, de coordenadas N 7415457,3702m e E 323864,5033m; 224°02'31" e 20,6398 m até o vértice 2786, de coordenadas N 7415442,5337m e E 323850,1548m; 230°22'01" e 7,5611 m até o vértice 2787, de coordenadas N 7415437,7107m e E 323844,3317m; 286°14'01" e 6,5262 m até o vértice 2826, de coordenadas N 7415439,5351m e E 323838,0657m; 218°25'57" e 27,3589 m até o vértice 2827, de coordenadas N 7415418,1038m e E 323821,0596m; 310°33'42" e 11,1116 m até o vértice 2828, de coordenadas N 7415425,3292m e E 323812,6181m; 227°48'46" e 29,2720 m até o vértice 2829, de coordenadas N 7415405,6715m e E 323790,9289m; 288°30'01" e 8,7844 m até o vértice 2830, de coordenadas N 7415408,4588m e E 323782,5984m; 358°33'20" e 15,4346 m até o vértice 2831, de coordenadas N 7415423,8885m e E 323782,2093m; 260°50'10" e 9,1400 m até o vértice 2832, de coordenadas N 7415422,4328m e E 323773,1860m; 350°31'33" e 21,5277 m até o vértice 2833, de coordenadas N 7415443,6669m e E 323769,6425m; 247°29'47" e 27,2167 m até o vértice 2834, de coordenadas N 7415433,2499m e E 323744,4982m; 229°50'52" e 15,1050 m até o vértice 2845, de coordenadas N 7415423,5099m e E 323732,9529m; 291°53'16" e 11,6366 m até o vértice 2846, de coordenadas N 7415427,8479m e E 323722,1551m; 279°26'45" e 42,1133 m até o vértice 2847, de coordenadas N 7415434,7593m e E 323680,6129m; 310°13'14" e 13,8361 m até o vértice 2848, de coordenadas N 7415443,6937m e E 323670,0481m; 299°05'32" e 27,8353 m até o vértice 2849, de coordenadas N 7415457,2277m e E 323645,7245m; 271°47'04" e 17,9804 m até o vértice 2850, de coordenadas N 7415457,7876m e E 323627,7528m; 240°59'04" e 14,9496 m até o vértice 2851, de coordenadas N 7415450,5363m e E 323614,6796m; 272°46'54" e 31,5208 m até o vértice 2852, de coordenadas N 7415452,0661m e E 323583,1960m; 190°33'48" e 28,2218 m até o vértice 2860, de coordenadas N 7415424,3226m e E 323578,0223m; 213°31'34" e 11,4085 m até o vértice 2861, de coordenadas N 7415414,8212m e E 323571,7212m; 241°55'54" e 29,4509 m até o vértice 2862, de coordenadas N 7415400,9547m e E 323545,7342m; 241°34'46" e 17,5414 m até o vértice 2863, de coordenadas N 7415392,6060m e E 323530,3068m; 290°35'29" e 20,3798 m até o vértice 2899, de coordenadas N 7415399,7736m e E 323511,2290m; 204°48'39" e 10,6757 m até o vértice 2900, de coordenadas N 7415390,0833m e E 323506,7492m; 289°11'53" e 18,9252 m até o vértice 2901, de coordenadas N 7415396,3066m e E 323488,8765m; 227°34'57" e 13,8373 m até o vértice 2902, de coordenadas N 7415386,9730m e E 323478,6612m; 255°44'19" e 14,0763 m até o vértice 2903, de coordenadas N 7415383,5053m e E 323465,0187m; 226°22'50" e 8,7145 m até o vértice 2904, de coordenadas N 7415377,4935m e E 323458,7099m; 282°34'06" e 17,2637 m até o vértice 2905, de coordenadas N 7415381,2501m e E 323441,8599m; 312°52'44" e 11,8623 m até o vértice 2906, de coordenadas N 7415389,3218m e E 323433,1673m; 259°48'16" e 10,6884 m até o vértice 2907, de coordenadas N 7415387,4298m e E 323422,6477m; 274°52'57"

e 20,8946 m até o vértice 2908, de coordenadas N 7415389,2082m e E 323401,8289m; 285°48'33" e 24,6906 m até o vértice 2909, de coordenadas N 7415395,9348m e E 323378,0723m; 241°36'51" e 21,9142 m até o vértice 2910, de coordenadas N 7415385,5167m e E 323358,7929m; deste, segue pelo Ribeirão Críçúma, confrontando com Telecomunicações de São Paulo S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 298°25'09" e 19,4314 m até o vértice 2911, de coordenadas N 7415394,7645m e E 323341,7031m; 327°00'05" e 21,5591 m até o vértice 2912, de coordenadas N 7415412,8458m e E 323329,9617m; 239°10'28" e 12,2170 m até o vértice 2913, de coordenadas N 7415406,5854m e E 323319,4706m; 304°25'39" e 12,8959 m até o vértice 2914, de coordenadas N 7415413,8763m e E 323308,8334m; 337°14'50" e 7,1564 m até o vértice 2915, de coordenadas N 7415420,4578m e E 323306,0657m; 297°33'53" e 7,5938 m até o vértice 2916, de coordenadas N 7415423,9899m e E 323299,3338m; 301°53'19" e 17,0375 m até o vértice 2917, de coordenadas N 7415432,9903m e E 323284,8677m; 291°44'51" e 11,6317 m até o vértice 2918, de coordenadas N 7415437,3000m e E 323274,0639m; 267°23'35" e 13,6121 m até o vértice 2919, de coordenadas N 7415436,6809m e E 323260,4659m; 215°53'46" e 10,1702 m até o vértice 2920, de coordenadas N 7415428,4422m e E 323254,5029m; 254°11'58" e 21,3289 m até o vértice 2924, de coordenadas N 7415422,6345m e E 323233,9799m; 290°18'24" e 8,3547 m até o vértice 2925, de coordenadas N 7415425,5339m e E 323226,1445m; 246°17'40" e 26,4972 m até o vértice 2926, de coordenadas N 7415414,8811m e E 323201,8830m; 225°19'08" e 9,5576 m até o vértice 2927, de coordenadas N 7415408,1606m e E 323195,0872m; 264°10'49" e 18,4419 m até o vértice 2928, de coordenadas N 7415406,2905m e E 323176,7404m; 308°08'57" e 9,7412 m até o vértice 2929, de coordenadas N 7415412,0368m e E 323168,8745m; 295°12'30" e 9,7207 m até o vértice 2933, de coordenadas N 7415416,1769m e E 323160,0795m; 269°01'21" e 16,9144 m até o vértice 2934, de coordenadas N 7415415,8884m e E 323143,1676m; 295°24'03" e 6,3765 m até o vértice 2935, de coordenadas N 7415418,6235m e E 323137,4075m; 266°38'07" e 12,9082 m até o vértice 2936, de coordenadas N 7415417,8659m e E 323124,5215m; 258°07'05" e 17,4031 m até o vértice 2937, de coordenadas N 7415414,2827m e E 323107,4913m; 281°04'05" e 17,1100 m até o vértice 2938, de coordenadas N 7415417,5674m e E 323090,6995m; 263°05'55" e 10,3692 m até o vértice 2939, de coordenadas N 7415416,3215m e E 323080,4054m; 298°55'51" e 8,5300 m até o vértice 2940, de coordenadas N 7415420,4479m e E 323072,9400m; 275°23'34" e 13,7352 m até o vértice 2941, de coordenadas N 7415421,7388m e E 323059,2656m; 280°14'19" e 21,4257 m até o vértice 2942, de coordenadas N 7415425,5472m e E 323038,1811m; 272°14'14" e 9,7362 m até o vértice 2943, de coordenadas N 7415425,9272m e E 323028,4522m; 339°21'32" e 16,4030 m até o vértice 2944, de coordenadas N 7415441,2772m e E 323022,6700m; 320°39'31" e 9,0599 m até

distâncias: 305°54'13" e 14,2355 m até o vértice 1328, de coordenadas N 7418612,7010m e E 325553,8642m; 43°00'29" e 60,1768 m até o vértice 1325, de coordenadas N 7418656,7057m e E 325594,9109m; 39°28'12" e 7,7975 m até o vértice 1324, de coordenadas N 7418662,7251 m e E 325599,8676m; 35°55'28" e 31,7405 m até o vértice 1319, de coordenadas N 7418688,4283m e E 325618,4903m; 25°49'21" e 56,4653 m até o vértice 1316, de coordenadas N 7418739,2554m e E 325643,0858m; 12°55'43" e 52,3522 m até o vértice 1314, de coordenadas N 7418790,2805m e E 325654,7989m; 3°44'59" e 16,2027 m até o vértice 1310, de coordenadas N 7418806,4485m e E 325655,8585m; 2°47'15" e 57,2094 m até o vértice 1309, de coordenadas N 7418863,5902m e E 325658,6406m; 6°10'55" e 69,0353 m até o vértice 1308, de coordenadas N 7418932,2241m e E 325666,0748m; 35°04'07" e 41,9198 m até o vértice 1307, de coordenadas N 7418966,5339m e E 325690,1601m; 61°44'28" e 49,0455 m até o vértice 1306, de coordenadas N 7418989,7548m e E 325733,3602m; 80°15'33" e 45,0603 m até o vértice 1305, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da BASE JUQUERY, coordenadas N 7418003,460m e E 326205,990m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como Datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Decretos

DECRETO Nº 65.384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde (Anexo);

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território estadual,

Decreta:

Artigo 1º - A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, observará as disposições deste decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

§ 1º - Atendidas as condições previstas neste decreto e não sobrevivendo ao fundamentado em sentido contrário de Prefeito Municipal, o Secretário de Estado da Educação poderá autorizar a retomada das aulas e demais atividades presenciais na rede pública estadual e nas instituições privadas de ensino.

§ 2º - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, é vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração nas instituições de ensino localizadas no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid- 19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 3º - As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas, gradualmente, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, localizadas em áreas classificadas, nos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020:

I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Artigo 4º - As aulas e demais atividades presenciais poderão ser retomadas, gradualmente, nas instituições de ensino superior localizadas em áreas classificadas, nos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, na fase:

I - amarela, com presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - verde, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados.

Parágrafo único - As aulas e atividades presenciais dos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina poderão ser retomadas em qualquer fase do Plano São Paulo, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Artigo 5º - No âmbito das instituições públicas de ensino municipais ou federais, localizadas no Estado de São Paulo, fica recomendada a observância do disposto neste decreto, no que couber.

Artigo 7º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no território estadual, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único - Os protocolos de que trata o "caput" deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Artigo 7º - A Secretaria da Educação poderá, mediante ato próprio, convocar servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, independentemente do disposto no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 65.320, de 30 de novembro de 2020.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 65.061, de 13 de julho de 2020;

II - o Decreto nº 65.140, de 19 de agosto de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Bruno Rocha Nagli

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rosseli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Luiz Ricardo Santoro

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretaria de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

Alvaro Batista Camilo

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Segurança Pública

Luiz Carlos Catirse

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Marco Aurélio Pegolo dos Santos

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Affonso Emilio de Alencastro Massot

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Relações Internacionais

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2020.

ANEXO

a que se refere o

Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020

A suspensão das aulas e atividades presenciais nas escolas estaduais se deu em 13 de março de 2020 e constituiu uma das primeiras medidas tomadas para controle da disseminação da Covid-19 no território estadual. Naquele momento, aludidas medidas foram adotadas tanto no Brasil como no mundo, com base nas evidências existentes à época a respeito da transmissão de outras doenças respiratórias, como a gripe (influenza), das quais as crianças são consideradas os principais vetores.

Pouco mais de nove meses depois, a experiência no monitoramento da propagação do novo Coronavírus nas escolas com atividades presenciais e também por meio da mais recente literatura, evidencia que as crianças (até 18 anos) não são as maiores responsáveis pela disseminação da Covid-19. Estudos comprovam, ademais, que a incidência da Covid-19 em crianças é menor do que em indivíduos adultos e, com exceção daquelas portadoras de comorbidades, crianças estão menos sujeitas a sofrer complicações decorrentes da afecção (Jung, Oliveira, 2020)¹.

De outro lado, há relevantes evidências de que o fechamento das escolas impacta de maneira negativa no desenvolvimento infantil, notadamente em crianças de 0 a 5 anos. Esse impacto prejudica em maior grau o desenvolvimento pleno dos menores de 18 anos em situação de vulnerabilidade (United Nations, 2020)². Há, também, literatura que reporta os diversos riscos à saúde resultantes de períodos prolongados de suspensão de aulas e atividades presenciais em ambiente escolar.

Pesquisas em curso já sinalizam que a pandemia de Covid-19 pode estar associada ao desenvolvimento de sintomas psiquiátricos entre crianças (Holmes, O’Connor, Perry, et al, 2020)³, afetando sua saúde mental (INEE & The Alliance for Child Protection in Humanitarian Action, 2020). Impactos também vêm sendo mapeados na saúde e bem-estar físicos, à vista da ampliação da ocorrência de obesidade e sedentarismo. Além disso, o excesso do uso de telas digitais/eletrônicas potencializa riscos à saúde e pode desencadear transtornos psicológicos e psiquiátricos.

As experiências nacionais e internacionais de retomada de atividades presenciais em escolas corroboram as pesquisas científicas e acadêmicas sobre a matéria. Isso porque, os estudos até agora desenvolvidos indicam que a retomada dessas atividades não contribuiu para o aumento de casos confirmados de Covid19 nas comunidades respectivas.

No cenário atual de evolução da pandemia e de capacidade do sistema de saúde, o Centro de Contingência do Coronavírus recomenda que a retomada das atividades presenciais em escolas siga as diretrizes do Plano São Paulo, inclusive quanto à classificação das áreas do território estadual em fases, com diferentes graus de restrição.

É necessário, no entanto, que sejam rigorosamente respeitados os protocolos sanitários específicos do setor (manutenção de distanciamento social, ambientes arejados, uso de máscaras, de proteção facial etc). A manutenção das atividades escolares da educação básica no modelo presencial não impacta negativamente a disseminação da doença nas comunidades, razão pela qual recomenda-se o não fechamento das unidades de ensino da educação básica, mesmo nas fases de maior atenção às medidas de prevenção.

Pelas razões antes expostas e considerando as especificidades do setor educacional, para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, os percentuais propostos para cada fase do Plano São Paulo são: nas fases vermelha e laranja, até 35% do número de alunos matriculados; na fase amarela, até 70% do número de alunos matriculados; e na fase verde, 100% do número de alunos matriculados.

Em relação ao ensino superior, as evidências mais recentes indicam a possibilidade de retomada segura das aulas e demais atividades presenciais dos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina de forma regionalizada, em todas as fases do Plano São Paulo, inclusive na fase vermelha, já que essas atividades ocorrem, ordinariamente, em ambiente hospitalar.

Para os demais cursos de ensino superior, as medidas nas fases de alerta máximo e controle devem ser mais restritivas do

que aquelas estabelecidas para unidades de ensino da educação básica, considerando o público atendido (maiores de 18 anos).

Assim, para o ensino superior, os percentuais propostos para cada fase do Plano São Paulo, e validados pelo Centro de Contingência do Coronavírus são: na fase amarela até 35% do número de alunos matriculados; e na fase verde, até 70% do número de alunos matriculados. Esses percentuais não se aplicam aos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina, aos quais estarão submetidos aos limites estabelecidos pelas respectivas instituições de ensino.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020

DR. PAULO MENEZES
COORDENADOR DO CENTRO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS
¹ Transmissibilidade: a evidência nos locais onde houve reabertura mostra que crianças contribuem pouco para a cadeia de transmissão, mesmo quando frequentam a escola. (Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/covid19/edu/volta_as_aulas/artigo_covid19_evidencia_cientifica_reabertura_escolas_wanderson_set2020.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2020).
² United Nations. (2020) Policy Brief: The Impact of COVID-19 on children. https://unsdg.un.org/resources/policy-brief-impact-covid-19-children
³ Holmes EA, O’Connor RC, Perry VH, et al. Multidisciplinary research priorities for the COVID-19 pandemic: a call for action for mental health science. Lancet Psychiatry 2020; 7: 547–60.

DECRETO Nº 65.385, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, as áreas necessárias à implantação do dispositivo do tipo trombeta no km 129+300m da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP-255, no Município de Bocaina, Comarca de Jaú, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas nas plantas cadastrais de códigos n°s DE-SPD129255-129.130-029-D02/001, DE-SPD129255-129.130-029-D02/002, DE-SPD129255-129.130-029-D02/003, DE-SPD129255-129.130-029-D02/004 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP nº 34.882/2019, necessárias à implantação do dispositivo do tipo trombeta no km 129+300m da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP-255, no Município de Bocaina, Comarca de Jaú, as quais totalizam 96.267,69m² (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme planta nº DE-SPD129255-129.130-029-D02/001, a área, que consta pertencer à Tonon Patrimonial Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre o km 128+828,02m e o km 129+200,60m da Rodovia SP-255, pista norte, no Município de Bocaina, Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7551988.1223 e E=762493.2547 é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 151°06'22" e distância de 185,03m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 195°32'48" e distância de 026,52m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 244°02'31" e distância de 083,91m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 227°25'56" e distância de 016,90m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 211°14'54" distância de 017,30m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 194°47'03" e distância de 060,37m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 193°56'13" e distância de 034,97m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 201°59'38" e distância de 019,52m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 238°56'03" e distância de 019,33m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 265°40'09" e distância de 005,26m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 007°21'25" e distância de 020,17m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 002°49'32" e distância de 020,00m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 002°45'53" e distância de 020,00m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 003°29'36" e distância de 020,00m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 004°59'17" e distância de 020,00m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 007°31'17" e distância de 020,00m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 010°04'16" e distância de 020,00m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 013°21'29" e distância de 020,00m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 014°56'22" e distância de 020,00m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 015°45'02" e distância de 020,00m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 015°49'56" e distância de 020,00m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 014°35'25" e distância de 020,00m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 013°57'10" e distância de 020,00m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 012°55'00" e distância de 020,00m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 012°29'24" e distância de 020,00m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 011°14'26" e distância de 040,00m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 010°27'34" e distância de 020,00m; segmento 28 - 1 - em linha reta com azimute 009°58'15" e distância de 018,23m, perfazendo uma área de 21.518,27m² (vinte e um mil, quinhentos e dezoito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

II - área 02 - conforme planta nº DE-SPD129255-129.130-029-D02/001, a área, que consta pertencer à Tonon Patrimonial Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre o km 128+998,38m e o km 129+110,59m da Rodovia SP-255, pista norte, no Município de Bocaina, Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7551787.7106 e E=762571.9749, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 195°32'48" e distância de 067,13m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 145°49'38" e distância de 031,54m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 105°49'15" e distância de 137,11m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 192°05'01" e distância de 010,14m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 282°10'33" e distância de 210,47m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 273°40'13" e distância de 017,97m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 014°47'03" e distância de 039,81m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 031°14'54" e distância de 014,43m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 047°25'56" e distância de 014,02m; segmento 10 - 1 - em linha reta com azimute 064°02'31" e distância de 073,61m, perfazendo uma área de 8.004,87m² (oito mil e quatro metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

III - área 03 - conforme planta nº DE-SPD129255-129.130-029-D02/002, a área, que consta pertencer à Tonon

Patrimonial Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre o km 129+118,85m e o km 129+314,51m da Rodovia SP-255, pista norte, no Município de Bocaina, Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7551684.7852 e E=762483.7154, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 093°40'13" e distância de 010,68m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 102°10'33" e distância de 209,74m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 192°05'01" e distância de 012,64m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 274°15'37" e distância de 137,22m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 244°35'48" e distância de 046,92m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 288°27'44" e distância de 045,27m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 210°47'59" e distância de 135,49m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 267°34'56" e distância de 033,66m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 027°15'38" e distância de 008,23m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 029°34'13" e distância de 023,46m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 031°22'39" e distância de 051,46m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 025°50'44" e distância de 018,45m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 015°19'24" e distância de 004,41m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 085°40'09" e distância de 011,24m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 058°56'03" e distância de 025,05m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 021°59'38" e distância de 021,38m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 014°26'05" e distância de 036,22m; segmento 18 - 1 - em linha reta com azimute 049°25'23" e distância de 014,63m, perfazendo uma área de 11.428,61m² (onze mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

IV - área 04 - conforme planta nº DE-SPD129255-129.130-029-D02/003, a área, que consta pertencer à Tonon Patrimonial Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre o km 129+247,90m e o km 129+809,57m da Rodovia SP-255, pista sul, no Município de Bocaina, Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7551601.2481 e E=762313.9079, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 144°32'51" e distância de 005,10m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 159°59'35" e distância de 005,70m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 179°56'48" e distância de 021,34m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 183°30'26" e distância de 023,22m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 186°41'32" e distância de 026,75m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 189°23'21" e distância de 023,50m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 198°12'45" e distância de 155,29m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 196°53'56" e distância de 306,14m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 359°34'35" e distância de 013,35m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 016°59'39" e distância de 029,48m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 016°48'38" e distância de 110,36m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 005°36'26" e distância de 155,87m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 333°15'36" e distância de 041,08m; segmento 14 - 1